

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Conflitos entre autoridades civis e militares durante a
Guerra da Cisplatina (1825-1828)

Marcos Vinícios Luft

Porto Alegre, dezembro de 2013.

MARCOS VINÍCIOS LUFT

Conflitos entre autoridades civis e militares durante a
Guerra da Cisplatina (1825-1828)

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
História da Universidade Federal do
Rio Grande do Sul como requisito
parcial para a obtenção do título de
Bacharel em História
Orientação: Prof. Dr. Fábio Kühn

Porto Alegre

2013

Agradecimentos

O trabalho que será apresentado fez parte de um projeto de pesquisa que resultou em minha dissertação de mestrado, entregue no primeiro semestre do ano de 2013. Muitos agradecimentos foram feitos naquela oportunidade, porém alguns devem ser repetidos:

- Ao orientador, prof. Fábio Kühn, pela paciência e cuidado na orientação dos meus trabalhos acadêmicos, além das muitas ocasiões em que me deu conselhos pessoais.

- Aos professores membros da banca, Cesar Guazzelli e Carla Menegat, pelo aceite do convite e pela paciência em ler este trabalho.

- Aos funcionários das instituições de pesquisa: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre; Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro; e Archivo General de la Nación, em Montevideú.

- Aos amigos, de longa e pouca convivência, pela paciência com que me aguentaram durante o período de elaboração deste trabalho.

- Por último e mais importante, minha família, que me apoiou durante todo o tempo, nas horas boas e ruins.

*E ao chegar no Salto Grande
Me despeço desse mundo
Rezo a Deus e a São Miguel
E solto a balsa lá no fundo
Quem se escapa desse golpe
Chega a Salto, na Argentina
Mas duvido que se escape
Do olhar das correntinas*

(Noel Guarany. Balseiros do Rio Uruguai)

RESUMO

Este trabalho se propõe a discutir os conflitos entre as autoridades civis e militares no período da Guerra da Cisplatina (1825-1828), no Rio Grande do Sul e na Banda ou Província Oriental. Mostra que, mesmo com o esforço de guerra que era levado a cabo pelos beligerantes, houve contestações de supostos desmandos dos homens das armas quando buscavam recursos, tanto materiais quanto humanos, por parte dos mandatários civis. O que complexifica essa situação é que em ambos os lados, durante a guerra, começa um processo de reorganização das instituições, com a criação, por exemplo, dos juizados de paz no Brasil e dos Conselhos de Administração na Província Oriental.

PALAVRAS-CHAVE: Guerra da Cisplatina. Recrutamento. Brasil. Rio Grande do Sul. Banda Oriental.

SUMÁRIO

Introdução	6
1. “Fermentavam a intriga e a desordem”: os conflitos envolvendo as autoridades militares no Rio Grande do Sul	12
1.1. “Em abono da brilhante carreira militar”: os conflitos entre militares e autoridades civis.....	13
1.2. Um conflito especial: a querela entre o presidente da província e o governador das armas.....	22
2. Conflitos entre militares e civis na Banda Oriental	28
2.1 “Esa ilustre corporación”: a participação dos Cabildos nos conflitos entre civis e militares.	28
2.2 Um exemplo de caso: Maldonado.....	34
Conclusão	48
Lista de referências	51

Introdução

Em 19 de abril de 1825, um grupo de trinta e três abnegados homens, comandados por Juan Antonio Lavalleja, desembarca na praia da Agraciada, dando início à Guerra da Cisplatina ou Cruzada Libertadora. Este acontecimento foi imortalizado pelo pintor uruguaio Juan Manuel Blanes, no quadro *El Juramento de los Treinta y Tres Orientales*, de 1877, no qual Lavalleja aparece segurando a bandeira do movimento, com o lema *Libertad o Muerte*, e sendo iluminado pelo sol, como se a Providência estivesse abençoando o destino daquele grupo de homens. Ao seu lado estão os outros guerreiros, desembainhando suas espadas e jurando cumprir seu lema até o final. O objetivo do movimento era libertar a Banda Oriental,¹ um território que compreende as margens norte do Rio da Prata e leste do rio Uruguai, do domínio brasileiro. Este, por sua vez, começara no ano de 1821, quando foi realizado o Congresso Cisplatino, em Montevideu, o qual oficializou a incorporação daquele território ao Império Português, culminando processo que já vinha desde 1817, quando a cidade foi ocupada pelas forças lideradas por Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna. Quando da emancipação brasileira, a agora Província Cisplatina, depois de vários conflitos, foi agregada ao nascente Império do Brasil.

Rapidamente a rebelião ganhou terreno por todo o atual território do Uruguai. Certamente a união do Regimiento de Dragones de la Unión, comandado por Fructuoso Rivera, que fora cooptado pelas forças rebeldes,² facilitou o trabalho dos insurgentes. O avanço do movimento permitiu a sua organização institucional: em junho foram abertos os trabalhos da Sala de Representantes da Província; e em 25 de agosto, foram declarados nulos os acordos de incorporação com o Brasil e aprovada a “Acta de Unión”, pela qual se

¹ A utilização do termo Banda Oriental para se referir, genericamente, ao território atual da República Oriental do Uruguai, está relacionado à sua posição em relação à capital vice-reinal, Buenos Aires. Contudo, como Ana Frega salienta, durante a década de 1810, por conta das lutas envolvendo o projeto federal encabeçado por Jose Artigas, o termo orientais deixa de se referir a questões geográficas e passa a se referir a essa corrente política. Com isso, em alguns momentos, a Banda Oriental não estava localizada a leste do rio Uruguai, mas a leste do rio Paraná, já que as províncias do Litoral argentino compactuavam com a posição de Artigas. Conforme a posição política dessas províncias mudava, mudava também os limites do que era conhecido como Banda Oriental. FREGA, Ana. *Pueblos y soberanía en la revolución artiguista*. La región de Santo Domingo Soriano desde fines de la colonia a la ocupación portuguesa. Montevideu: Ediciones de la Banda Oriental, 2006, p.319-320.

² A “deserção” de Rivera é questionada por diversos autores. Segundo Zum Felde, baseado em relato de Juan Spikermann, um dos Trinta e Três, Rivera não se somou voluntariamente à luta, mas foi capturado. ZUM FELDE, Alberto. *La epopeya de la Agraciada*. Montevideo: Consejo de Administración Municipal, 1925, p.33. Já José Brito del Pino escreve em seu diário sobre uma reunião entre diversos comandantes militares, entre eles Lavalleja, Leonardo Olivera e Isac Tompson, no qual relembravam a trapaça feita para somar Rivera às tropas, e que esta não foi bem vista pela maior parte do grupo. BRITO DEL PINO, Jose. *Diario de la guerra del Brasil*. Montevideu, 1956, p.215-218. (relato do dia 22.8.1827).

declarava que a Província Oriental tornava-se parte das Províncias Unidas do Rio da Prata.³ As posteriores vitórias das forças orientais sobre as brasileiras, como no Rincón de las Gallinas (24 de setembro) e em Sarandí (12 de outubro), além da pressão popular em Buenos Aires para que se auxiliassem os rebeldes, faz com que o Congresso Constituinte das Províncias Unidas aprove a incorporação da Banda Oriental como mais uma província, a Província Oriental. Essa definição leva o imperador brasileiro, Dom Pedro I, a decretar guerra às Províncias Unidas em 10 de dezembro, e, uma semana depois, ao bloqueio do porto de Buenos Aires. Estava deflagrada, oficialmente, a Guerra da Cisplatina, ou Guerra del Brasil, mais um capítulo nas disputas que já vinham ocorrendo há quase um século e meio pelo domínio da margem norte do Rio da Prata. A partir daí serão mais três anos de conflitos, entre o Império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata (que incorpora as forças orientais), com momentos de maior ou menor atividade bélica, até a assinatura da Convenção Preliminar de Paz, em agosto de 1828, que cria o Estado Oriental do Uruguai no território que correspondia à Banda/Província Oriental.

Contudo, esta guerra não foi entre nações já plenamente constituídas após os movimentos independentistas das décadas de 1810 e 1820. Trabalhos recentes da historiografia brasileira vêm demonstrando que a suposta vontade estatal não era propriamente a que predominava nos novos corpos políticos que emergiam na região platina. Essas obras destacam o papel de grupos de particulares, que acabavam influenciando nas posições que os Estados tomavam, mas também mostram que estes não eram totalmente homogêneos, mas repletos de conflitos internos. Nesta explanação, trataremos brevemente das contribuições de dois autores, com fins de exemplificação: Fabrício Prado e João Paulo Pimenta.

Os trabalhos de Fabrício Prado demonstram que os confrontos entre os Estados estão permeados por conflitos entre grupos sociais, que defendem distintos projetos políticos para a região baseados em seus interesses. Para esse autor, a Guerra da Cisplatina foi o ressurgimento de tensões entre interesses e projetos de soberania distintos, que diferiam

³ A interpretação sobre o significado desses dois atos do dia 25 de agosto é bastante divergente na historiografia uruguaia sobre o período da independência. Para os nacionalistas, nesse momento já se demonstrava o sentimento nacional e a vontade de ser independentes, os quais emergiriam com mais força posteriormente; já os “unionistas” interpretam esses momentos como um desejo de união com as províncias “irmãs” do Rio da Prata, e que a independência só se concretiza pelas dificuldades da guerra. BARRÁN, José Pedro. La independencia y el miedo a la revolución social en 1825. *Revista de la Biblioteca Nacional*, Montevideu, n.24, oct. 1986, p.65-77. Também deve-se levar em conta nas interpretações a própria conformação dos partidos políticos uruguaio e a filiação partidária dos autores. SANSÓN, Tomás. *La construcción de la nacionalidad oriental*. Estudios de historiografía colonial. Montevideu: Departamento de Publicaciones de la UdelaR, 2006.

quanto às alianças regionais e à inserção da Banda Oriental no mercado atlântico.⁴ Os comerciantes de Montevideu apoiaram constantemente o lado dos portugueses, depois dos brasileiros,⁵ sendo que alguns membros dessa elite comercial poderiam ser portugueses ou descendentes, emigrados de Colônia após a queda dessa cidade para as forças espanholas em 1777.⁶ É que a união tanto com Portugal como com o Brasil garantia o acesso facilitado às redes comerciais, especialmente com o Rio de Janeiro, mas também a sua manutenção como entreposto no tráfico de escravos na região platina. Unidos aos comerciantes montevidianos estavam os grandes proprietários da fronteira norte, de delimitação incerta e com profundas ligações com o Rio Grande de São Pedro (quando não eram os próprios sul-rio-grandenses os proprietários de terra na região), que desejavam comércio livre e a manutenção dos vínculos mercantis tanto com Brasil, mas também com a Grã-Bretanha. Ambos, além desses interesses, aceitavam a integração com o Brasil pela garantia dos direitos de propriedade e de manutenção da estrutura fundiária, ameaçados na década de 1810 pelo projeto artiguista de redistribuição de terras. Por sua vez, os latifundiários da campanha possuíam vínculos muito fortes com Buenos Aires e com as províncias do Litoral (Entre Rios, Corrientes, Santa Fe), e eram prejudicados pela dominação brasileira, por conta das limitações de comércio com as regiões supracitadas, mas também pelas constantes arreadas de gado em direção ao Rio Grande do Sul. Inclusive alguns dos grandes políticos bonaerenses tinham terras na Banda

⁴ PRADO, Fabrício Pereira. A presença luso-brasileira no Rio da Prata e o período Cisplatino. In: NEUMANN, Eduardo; GRIJÓ, Luiz Alberto (Org.). *O continente em armas: uma história da guerra no sul do Brasil*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010, p.89.

⁵ A interpretação de Prado se opõe a do grupo de historiadores marxistas uruguaios liderados por Lucía Sala, que afirma que após o fim da ameaça artiguista a coalizão de classes composta para se opor ao Jefe de los Orientales se desfez. A burguesia montevideana percebeu que estavam sob o jugo de um neocolonialismo, com as medidas tomadas pelo governo de Lecor favorecendo aos brasileiros, que se tornaram os intermediários no comércio com o Brasil, e na campanha, aos grandes proprietários sul-rio-grandenses. Isso se refletiu na “Revolução de 1822-1823”, aproveitando-se da divisão das tropas brasileiras e portuguesas, almejando a independência, e depois na Guerra da Cisplatina. Como exemplo dessa visão, ELOY, Rosa Alonso et al. *La oligarquía oriental en la Cisplatina*. Montevideu: Ediciones Pueblos Unidos, 1972. Saliente-se que na historiografia uruguia há uma tradição em afirmar que todos os grupos sociais se uniram para conquistar a independência, não sendo essa uma exclusividade dos marxistas, cujo exemplo é apenas para fins de ilustração.

⁶ Desde a fundação de Montevideu, em 1724, já havia forte presença portuguesa, com homens dessa comunidade casando e recebendo solares do Cabildo local. Com o fim de Colônia, a elite comercial dessa localidade em boa parte migrou para Montevideu, aproveitando-se das oportunidades abertas pelo “comércio livre” implantado pelas reformas borbônicas. Com a integração ao longo dos anos, deixaram de ser vistos como portugueses. Um dos principais desses comerciantes era Don Manuel Cipriano de Melo, nascido em Portugal, e que depois de ir para Montevideu foi responsável pelo combate ao contrabando na fronteira, aliou-se à família Viana, que estava constantemente na administração da localidade, e apoiou a invasão portuguesa de 1817. PRADO, Fabrício Pereira. *In the shadows of Empires: Trans-Imperial Networks and Colonial Identity in Bourbon Rio de la Plata*. PhD Dissertation, Emory University, 2009, capítulos 3 e 7.

Oriental, como Bernardino Rivadavia e Martín Rodríguez, personagens à frente do governo e das tropas republicanas durante a guerra.⁷

Já o livro de João Paulo Pimenta⁸ demonstra, através do estudo de periódicos tanto do Brasil como da região platina, o quanto o período da guerra era de redefinição de conceitos como Estado, nação e território. Para o autor, o período entre 1808 e 1828 é caracterizado pela coexistência de identidades: a nação, já sem a conotação de Antigo Regime, que era a de conjunto da monarquia, se sobrepõe a todas as outras coletivas, mas convive com as provinciais, que emergem especialmente no caso das Províncias Unidas. Na ótica de Pimenta, como nesse período não ocorreu uma reelaboração definitiva da equação Nação-Estado-Território, com diferentes projetos políticos, ainda não existem Estados Nacionais, o que permite a emergência de conflitos entre centros (ou regiões que pretendiam se constituir como tal) e periferias (na ótica dos possíveis centros).

No que viria a ser a Argentina, as Províncias Unidas do Rio da Prata, destacam-se os conflitos entre partidários do centralismo e do federalismo, especialmente após 1820, quando o Diretório que comandava o país foi dissolvido após a Batalha de Cepeda, na qual as forças de Entre Rios e Santa Fe derrotaram as de Buenos Aires, que pretendia erigir um governo centralizado. Após isso, as províncias constituíram-se como Estados independentes, com constituições próprias e autorregulação. Os debates gerados pelo Congresso Constituinte, entre 1824 e 1826, afluam as tensões entre os partidários dos dois projetos, que culminarão com a dissolução do Poder Executivo Nacional em agosto de 1827 após as fracassadas tratativas de paz para o lado “argentino”, e a tomada do poder pelos federais em Buenos Aires, capitaneados por Manuel Dorrego. Esses atritos não só afetam a condução dos assuntos de Estado, mas também a própria condução da guerra, sobretudo após estes últimos acontecimentos. Já o Brasil, embora tenha erigido em princípio revolucionário na independência a defesa da monarquia centralizadora e a manutenção da ordem, encontrou resistências ao projeto de união liderado por Dom Pedro I, como nos casos da Bahia, do Pará e da própria Cisplatina; mas também na Confederação do Equador, movimento separatista no nordeste do país. Os dois lados apostavam no sucesso na guerra como forma de acelerar a

⁷ ELOY, *op. cit.*, p.154-155. Entre os principais contribuintes da expedição dos “Trinta e Três” figuravam alguns dos maiores estancieiros e especuladores de Buenos Aires, que buscavam a devolução de seus terrenos confiscados tanto na época artiguista como na dominação luso-brasileira.

⁸ PIMENTA, João Paulo Garrido. *Estado e Nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

consolidação de projetos unitários, associando a ideia de nação à ideia de Estado.⁹ Ou seja, não se tratavam de nações homogêneas, mas de formações estatais ainda em construção.

A análise a ser desenvolvida neste trabalho segue a linha de pensamento de que no período da guerra ainda não havia nações homogêneas e que nela afloraram muitos conflitos, envolvendo vários personagens (alguns vinculados a postos de poder) e grupos sociais, com a vontade própria dos Estados não sendo a única que prevalecia. Pautando-se nisso, analisaremos os conflitos envolvendo militares e autoridades civis no Rio Grande do Sul e na Banda Oriental. Por militares entenderemos todos os que detinham alguma patente na hierarquia das forças armadas, sem entrar no mérito se estes eram profissionais ou não, ou aprofundar sobre as suas ligações sociais.

Não era um momento em que prevalecia a noção atual de esforço de guerra, em que todos os recursos de uma sociedade e todas as atitudes dos funcionários do Estado deveriam estar a serviço das necessidades das tropas. Com isso, emergiram uma série de conflitos, pois a execução das leis não parava com os confrontos bélicos. As perguntas a serem feitas são: Em que tipos de conflitos se envolveram os militares? Quais as autoridades civis que mais se envolviam nessas querelas? Os conflitos realmente se restringiam à oposição militares x civis? Se sim, isso reflete a emergência de um “espírito militar”? Se não, isso reflete a interpenetração social dos militares na sociedade civil? Num momento em que a urgência da guerra se fazia presente, os militares conseguiam fazer valer sua força para conquistar suas demandas? Existem semelhanças nos conflitos para as duas regiões?

A documentação a ser utilizada são as correspondências militares: no Rio Grande do Sul, encontram-se no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul; já para a Banda Oriental, encontram-se no Archivo General de la Nación, em Montevideu. Para o último espaço, também será utilizada a correspondência passiva de Juan Antonio Lavalleja. Deve-se salientar que essa fonte, na maior parte das vezes, é fragmentada e não traz a continuidade das situações referidas. Em situações de guerra esse caráter é acentuado, tanto por possíveis interceptações de cartas por parte dos inimigos, como pelas dificuldades de locomoção, e até mesmo pela deserção daqueles que levavam os documentos. Além disso, muitas das ordens e requisições eram tratadas de forma oral, que não nos deixam vestígios. Portanto, o quadro que traçaremos aqui é parcial e incompleto. Provavelmente haverá situações que jamais chegarão às mãos dos pesquisadores.

⁹ *Idem*, p.236.

Esperamos, com essa análise, trazer elementos que auxiliem no estudo do impacto interno do conflito nas sociedades que foram envolvidas e dos processos de construção de “espíritos militares” nas duas regiões. No primeiro capítulo, analisaremos os conflitos no Rio Grande do Sul, enfocando especialmente a presença de magistrados nos conflitos e a querela entre o presidente da província e o governador das armas, típica do processo de reorganização administrativa do Império brasileiro. No segundo, estudaremos os mesmos no território da Banda Oriental, dando ênfase aos conflitos no departamento de Maldonado, que também são reflexos de transformações na estrutura político-administrativa da Província Oriental.

1. “Fermentavam a intriga e a desordem”: os conflitos envolvendo as autoridades militares no Rio Grande do Sul.

O Rio Grande do Sul é conhecido nos séculos XVIII e XIX por ser uma região na qual os militares tinham uma preeminência social, pelas constantes guerras travadas nesta área.¹⁰ As constantes lutas pela soberania desse território, especialmente o conflito contra os espanhóis entre 1763 e 1777, fizeram com que emergissem uma série de estancieiros-militares, que aliavam suas redes de relações pessoais à hierarquia das tropas. Nesse conflito, a falta de recursos da Coroa portuguesa para combater seus inimigos fez com que esta apelasse às forças comandadas pelos grandes proprietários de terra. Estes, por sua vez, detinham uma série de recursos que seus subordinados não possuíam, podendo ser estes elementos terras, dinheiro ou o emprego da mão-de-obra quando fosse necessário, entre outros. A dispensa desses recursos deixava seus dependentes em dívida, que deveria ser paga com os que estes dispunham. Um deles era a sua capacidade guerreira. Convencendo os seus devedores a ir pelear, os líderes contraíam uma dívida: recompensar o sacrifício dos seus seguidores, seja com o sustento durante todo o tempo do conflito (cavalos, fardamento, alimentação), seja com presas de guerra, como cabeças de gado e objetos dos soldados mortos. Deve-se salientar que estas relações envolviam reciprocidade, mas eram desiguais, pois envolviam pessoas em posições diferentes na hierarquia social e uma maior ou menor disponibilidade de recursos conforme as pessoas envolvidas. O pagamento em dia dos débitos garantia a continuidade da relação, por vezes passando de geração em geração, e ampliava a liderança do potentado, a qual poderia ser cooptada pela Coroa para seus propósitos, fazendo com que estes senhores se transformassem em intermediários entre o Estado monárquico e a

¹⁰ A ideia de que o Rio Grande do Sul era uma capitania (depois província) militarizada talvez possa ser contrastada numa comparação com o que passava na Corte pouco antes da independência. Em 1821, tanto a capital do Reino do Brasil como a província do extremo-sul tinham os mesmos dez regimentos. A diferença é que enquanto na Corte eram todos de primeira linha, no Rio Grande do Sul seis eram de segunda linha (milicianas). A população livre das duas regiões não era substancialmente diferente: em 1821, a Corte tinha 43139 pessoas livres; já para o Rio Grande do Sul, a população livre em 1815, data do último levantamento populacional antes da emancipação política, era de 46354 pessoas. Portanto, em termos percentuais, o impacto das tropas (quando dos regimentos completos) seria semelhante entre as duas regiões. É óbvio que não podemos caracterizar um lugar como militarizado apenas pelo percentual de pessoas livres nas tropas, mas devemos levar em conta o papel destes nas sociedades em questão. Para os dados fornecidos sobre o Rio Grande do Sul, cf. LUFT, Marcos Vinícios. “*Essa guerra desgraçada*”: recrutamento militar para a Guerra da Cisplatina (1825-1828). Dissertação (Mestrado em História). 236f. Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS, Porto Alegre, 2013, p.64-65. Já para os fornecidos sobre a Corte, ver RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Renado*. Tese (Doutorado em História Social). Campinas: Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, 1997, p.204.

população local.¹¹ A aliança poderia se dar pela inclusão desses contingentes em regimentos oficiais, concedendo postos aos líderes, os quais reforçariam seu poder e prestígio, ou mesmo pela permissão de atividades ilícitas, como o contrabando.

Esse tipo de guerra, peculiar ao sul do Brasil, vigorou no Rio Grande de São Pedro no século XVIII e em grande parte do XIX, pelo menos até a Guerra do Paraguai. A aceleração da militarização da região durante a estadia da Corte no Rio de Janeiro, com a criação e reorganização das forças militares da região, permitiu premiar súditos fieis, que lutaram em campanhas anteriores, e cooptar novas lideranças.¹² Para se ter uma ideia do grau de militarização da província, pelo menos 10% da população masculina, no plano teórico, estava sob serviço militar em 1817.¹³ Esse processo não tem substanciais alterações com o processo de independência, prosseguindo a grande importância dos militares na sociedade sul-rio-grandense.

Começa mais um conflito na história de guerras do sul do Brasil: a Guerra da Cisplatina. Contudo, mesmo com sua grande preeminência e participação na sociedade, os militares não escapam de conflitos, com as autoridades civis ou com seus próprios companheiros de armas. Seja no afã de querer melhorar o serviço das armas, seja por serem zelosos às suas prerrogativas, ou mesmo por defender determinados interesses, esses choques acabavam por criar novos problemas na condução dos assuntos da guerra, que por si só já era fonte de muitas complicações para os governantes.

1.1. “Em abono da brilhante carreira militar”: os conflitos entre militares e autoridades civis.

Em 29 de julho de 1825, o tenente Félix José Bernardes foi preso pelo juiz de fora de Porto Alegre, Candido Ladislau Japi Assu,¹⁴ pelo crime de travessia. O juiz de fora era um

¹¹ COMISSOLI, Adriano. *A serviço de Sua Majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional brasileiro (1808c. – 1831c.)*. 2011. 309f. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, p.80; 173-180.

¹² LUFT, 2013, p.64-65.

¹³ Somando-se os postos dos regimentos de cavalaria miliciana de Rio Grande, Rio Pardo, Entre Rios e de Guaranis, criados até 1817, tem-se 2336 homens. Não foram localizados os dados para o regimento de cavalaria miliciana de Porto Alegre, os de cavalaria de primeira linha e o batalhão de caçadores de infantaria. O censo do Rio Grande do Sul de 1815 dá uma população livre de 46354 pessoas (excluídos os recém-nascidos). Supondo-se que metade era feminina (uma divisão talvez mais próxima aos dias atuais que a que realmente existente na época), já que não há divisão por sexos, ficamos com mais ou menos 23117, o que dá mais ou menos 10% no serviço das armas. Óbvio que quando os corpos estavam com todos os postos preenchidos, o que não era a regra. LUFT, 2013, p.64-65.

¹⁴ Candido Ladislau Japi Assu estudou Direito em Coimbra, e foi um fervoroso defensor da independência brasileira em Portugal, o que lhe custou um desterro interno. Ele assumira o juizado de fora de Porto Alegre no

cargo de grande relevância local, mesmo que se constituísse apenas como primeira instância do Poder Judiciário. Tinha alçada em casos cujos bens não ultrapassavam os 12 mil réis, no caso de bens de raiz, e 16 mil, nos bens móveis. Efetuava devassas nos crimes e operava como fiscal do imperador na localidade. Contudo, também presidia a Câmara, instituição que ainda detinha grande poder sobre os assuntos da localidade, e por isso tinha grande influência junto às comunidades.¹⁵ O magistrado mandara prender o oficial, segundo sua versão, tendo a certeza de que este era tenente de Ordenanças.¹⁶ Ele tinha essa patente; contudo, era no 3º Regimento de Cavalaria Miliciana.¹⁷ Certificado do equívoco, que atribuíra a seu escrivão, enviou um ofício ao comandante da guarnição de Porto Alegre, Francisco Vicente Brusco, mas já era tarde: o caso tinha chegado aos ouvidos do presidente da província. Este escrevera ao juiz que os militares, como grupo, se sentiram ofendidos com o procedimento. Tentando acalmar os ânimos, o homem das leis escrevia ao comandante que

Hoje recebi um ofício do Exmo. Sr. Presidente, no qual me dizia que V.S. e o Corpo Militar desta Cidade se acharam ofendidos com o meu procedimento. Não me é possível explicar-lhe o sentimento que tenho por haver acontecido aquele engano, muito principalmente por que sou muito escrupuloso da jurisdição alheia, e rogo a V.S. queira ter a bondade de expor este mesmo aos Srs. Militares, alegando que não foi minha intenção ofendê-los e perturbar o sossego público.¹⁸

O comandante interino do regimento ao qual estava vinculado o preso, coronel Francisco Antonio Olinto de Carvalho, compartilhava a indignação dos seus camaradas. Escrevendo ao presidente, reclamava que o tenente ainda não tinha sido enviado à prisão militar, que seria o local correto de sua detenção (por conta do foro militar), mas continuava na Casa da Câmara, juntamente com os presos comuns. É de se supor que os militares envolvidos nesse caso interpretavam essa atitude como um rebaixamento do status social do preso e da categoria em geral. Para o coronel, “esta demora, prova bem evidente muito a indisposição e não sei o que digo mais, deste juiz que quer patentear ao público que tem

dia 15 de junho de 1825, permanecendo até o dia 1º de março de 1828. Em seguida, foi nomeado ouvidor da comarca de São Paulo, e durante o exercício do cargo, foi acusado do assassinato do jornalista Libero Badaró, um dos fatores de revolta da oposição ao imperador e que culminou com a abdicação de Dom Pedro I, em 1831. COMISSOLI, 2011, p. 113-115 e 349.

¹⁵ COMISSOLI, 2011, p.110-112.

¹⁶ As companhias de Ordenanças eram a terceira linha do exército e eram subordinadas às Câmaras, diferentemente das tropas de primeira e segunda linha.

¹⁷ Na verdade se tratava do 22º Regimento de Cavalaria Miliciana, antigamente 3º Regimento de Cavalaria Miliciana do Rio Grande do Sul, reorganizado por lei de 1º de dezembro de 1824.

¹⁸ Carta do juiz de fora de Porto Alegre [Candido Ladislau Japi Assu] ao comandante da guarnição de Porto Alegre [Francisco Vicente Brusco], Porto Alegre, 29.7.1825. AHRS, AM, caixa 97, doc. 278-3.

autoridade sobre a tropa, quando ele tem realmente infringido as leis a nosso respeito, mui principalmente a de 1763”.¹⁹

A lei a que o comandante se referia era o Alvará de 21 de Outubro de 1763, que estabelecia as funções dos auditores nos processos militares. Na visão de Olinto e de Brusco, que se confirma no exame da legislação, um militar só poderia ser preso por um magistrado civil em caso de flagrante delito.²⁰ Isso não ocorrera com o tenente Félix, pois ele fora incriminado após um processo. A indignação dos homens das armas seria ainda maior visto que o juiz de fora era um magistrado que obrigatoriamente deveria ter o curso de Direito (nessa época, ainda somente fornecido em Coimbra) e que, em teoria, deveria ter um conhecimento apurado das leis. Somando-se a isso, o juiz de fora estava há pouco mais de um mês em seu cargo, sendo a primeira experiência dele como homem das leis, reproduzindo um padrão típico da magistratura no extremo-sul: os oficiais da justiça davam, ali, o seu primeiro passo na carreira.²¹ Podemos ler, portanto, esse conflito não apenas como entre os militares e um magistrado, mas também entre um grupo social de grande influência e poder na província e um forasteiro, que ainda não tivera tempo suficiente para estabelecer vínculos com a elite local, como era padrão entre os homens das leis, mas que queria mostrar serviço, para, quem sabe, chegar a um posto mais alto em sua carreira.²²

Resumindo, nesse caso, duas coisas incomodavam os militares: primeiro, a equiparação de um tenente, que mesmo sendo um oficial subalterno tinha alguma importância na estrutura militar,²³ com os criminosos comuns; e em segundo lugar, a tentativa de exercício de jurisdição por parte de um magistrado sobre os militares. Estes defendiam o foro privilegiado dos militares, o qual, segundo Kraay, contribuía para a falta de respeito dos oficiais para com a justiça civil, mas também para a emergência de uma identidade corporativa.²⁴ É o que nos parece esse caso: os militares de Porto Alegre, aqui, deixam-se ver

¹⁹ Carta de Francisco Antonio Olinto de Carvalho [comandante interino do regimento 20] ao presidente da província [José Feliciano Fernandes Pinheiro], Porto Alegre, 29.7.1828. AHRs, AM, caixa 97, doc. 278-4.

²⁰ SILVA, Antonio Delgado da (Comp.) *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações, redigida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva*. Legislação de 1763 a 1774. Lisboa: Tipografia Mairensis, 1829. (disponível no Google Books, acesso em 26 mar. 2013), p.71.

²¹ COMISSOLI, 2011, p.113-115; 349

²² Comissoli faz um estudo do perfil dos magistrados que serviram em Porto Alegre entre 1808 e 1831, verificando que estes estabeleciam vínculos com a elite local, por diferentes meios, sobretudo pelo casamento. Isso permitia que, por vezes, abandonassem a carreira. COMISSOLI, 2011, capítulo 2.

²³ A palavra tenente vem do francês *lieutenant*, que significa lugar-tenente. Era o lugar-tenente do capitão, ou seja, viria a ser um capitão, por isso era um cargo de certa importância na estrutura militar, um dos primeiros postos ocupados depois da saída do posto de cadete. Utilizamos a denominação de oficial subalterno, embora talvez não seja o mais correto, em consonância com SOUZA, Adriana Barreto de. *Duque de Caxias: o homem por trás do monumento*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008 (quadro anexo).

²⁴ KRAAY, Hendrik. *Política racial, estado e forças armadas na época da independência: Bahia, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec, 2011, p.68.

como membros de um corpo social, que defendiam a posse de certa autonomia e de autogoverno. Se houve mesmo o crime apontado pelo juiz de fora, este deveria ser julgado na própria esfera militar, por meio de Conselhos de Guerra, e não na civil: os militares deveriam se autorregular por seus próprios parâmetros. Talvez seja complicado afirmar que o exército desse período seja uma corporação no sentido atual do termo, pois, como Souza bem coloca, esse termo implica uma instituição fechada e imersa numa rede interdependente de poder, com uma oposição explícita aos civis, o que está longe de acontecer no período, pela interferência da hierarquia social e de critérios não profissionais na hora das promoções, além da participação de militares na elite política imperial.²⁵ Contudo, existe a possibilidade de que em momentos críticos, antes mesmo de acontecimentos-chave para o “espírito militar”, tal como a Guerra do Paraguai, possa emergir traços de uma identidade corporativa, especialmente em sua oficialidade.

Ainda no dia 29 de julho, o presidente José Feliciano Fernandes Pinheiro, que era bacharel em direito, reconhecia o excesso do juiz de fora e exigia uma retratação. Recordava o parágrafo 5º do Alvará referido pelos militares, que buscava evitar o conflito de jurisdição entre autoridades civis e militares, para que o juiz imediatamente procedesse a um pedido de desculpas.²⁶ A lei afirmava que caso o magistrado civil se intrometesse nos assuntos militares, e vice-versa, perderia o seu posto.²⁷ Respondendo ao presidente da província, ainda no mesmo dia, e satisfazendo ao pedido de explicações dos militares, mudou o seu discurso e disse que:

Igualmente nunca me passou pela lembrança que um oficial de 2ª linha não soubesse os seus privilégios e se deixasse prender por um meu oficial. Exmo. Sr., o Ilmo. Coronel Comandante e seu Corpo não tem razão de queixa. [...] Julgava aquele oficial de Ordenança; conseqüentemente, não devo nem posso dar satisfações ao Corpo Militar. Procedi de boa fé e segundo as Leis. Se este corpo tem ofensas é daquele oficial, que em vez de estar em serviço ativo militar, estava em serviço ativo de atravessar gêneros de primeira necessidade.²⁸

Para o juiz de fora, o que estava em discussão era o suposto crime do oficial, cujo combate certamente estava nas suas atribuições. A culpa da confusão seria do próprio tenente Félix, que além de cometer um crime grave às leis imperiais, não sabia os seus privilégios. Contudo, não era esse o motivo do conflito. A questão de fundo era sobre quem deveria ter o poder para prendê-lo e julgá-lo, num momento em que a delimitação das competências de

²⁵ SOUZA, Adriana Barreto de. *O Exército na Consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p.42.

²⁶ Carta do presidente da província [José Feliciano Fernandes Pinheiro] ao juiz de fora de Porto Alegre [Candido Ladislau Japi Assu], Porto Alegre, 29.7.1825. AN, Série Guerra, IG¹ 168, fl. 580.

²⁷ SILVA, 1829, p.71

²⁸ Carta do juiz de fora de Porto Alegre [Candido Ladislau Japi Assu] ao presidente da província [José Feliciano Fernandes Pinheiro], Porto Alegre, 29.7. 1825. AN, Série Guerra, IG¹ 168, fl. 574.

cada cargo, processo típico de racionalização administrativa do Estado Moderno, vinha ocorrendo no Brasil.²⁹ Em nenhum momento a troca de correspondência entre os envolvidos demonstra que os militares tinham a intenção de soltá-lo e deixar o suposto crime impune, embora o pudessem, pelas necessidades do serviço na fronteira. O seu objetivo neste caso era a liberdade do tenente e que o processo não ficasse sob a alçada do magistrado. No mesmo dia dessa comunicação, o oficial foi solto.

Porém, é provável que o magistrado não tenha se retratado com os militares. Em carta de 8 de agosto o juiz mais uma vez afirma que a situação “procede de boa fé e sem intenção de ofender os privilégios militares, intrometer-me em jurisdição alheia”.³⁰ Indignados com a demora das desculpas, os oficiais do 20º Regimento de Cavalaria de Milícias, que não era a divisão do tenente preso, resolveram levar a questão adiante. Primeiramente, por meio de um abaixo-assinado ao coronel comandante do regimento, no qual afirmavam que ficaram comovidos com a prisão de um dos seus e expunham sua versão do acontecido. O que se passara era que o tenente Bernardes, preparando-se para ir à campanha ou para comparecer à festividade do dia 12 de outubro, data do natalício do imperador, fora vender 90 alqueires de farinha na cidade, fruto de seu trabalho como lavrador. Nesse momento foi que o juiz de fora o prendera, sem qualquer motivo aparente. O abaixo assinado também dizia que

É todavia conveniente, quanto necessário, reflexionar que dele se depreende que a firmeza, dignidade e pundonor militar de V.S. e do Ilmo. Sr. Coronel Comandante da Guarnição em punirem pelos Foros da nossa classe, hajam marchado par a par com a obstinação e pertinácia do Juiz de Fora em alegar ignorância do corpo a que o oficial pertencia.³¹

Percebe-se, aqui, que os oficiais do regimento buscavam a efetivação do foro militar para esse caso, elogiando as atitudes do comandante do regimento e o da guarnição da capital, e criticavam o juiz de fora por prender sem conhecimento, tanto do posto do militar quanto do suposto crime do tenente. Esse movimento provavelmente convenceu o comandante Brusco a enviar uma carta ao ministro da Guerra, na qual relatava simplificada a questão. Dizia ele que exigira do magistrado “da parte dos meus oficiais e da minha, uma satisfação airosa, mas completa, que desultraja o ofendido decoro da Classe, a que tenho a honra de pertencer, e

²⁹ SLEMIAN, Andrea. *Sob o Império das Leis: Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2009.

³⁰ Carta do juiz de fora de Porto Alegre [Candido Ladislau Japi Assu] ao presidente da província [José Feliciano Fernandes Pinheiro], Porto Alegre, 7.8.1825. AHRS, AM, caixa 97, doc.278-1.

³¹ Abaixo-assinado de oficiais do Regimento 20 de Cavalaria Miliciana ao seu comandante interino [Francisco Antonio Olinto de Carvalho], Porto Alegre, 9.8.1825. AN, Série Guerra, IG¹ 168, fl. 588-590.

repusesse no devido pré a imunidade de Sua Majestade Imperial”.³² Alguns meses depois, era a vez do presidente da província escrever. A demora de quatro meses em comunicar esse fato à Corte pode ser indício de que ele tentara contornar a situação o mais amigavelmente possível, sem recorrer à mediação do poder central. Relatando a queixa do comandante da cidade, tentava salvar o magistrado ao mesmo tempo em que o expunha perante seus superiores, afirmando que entrou “aqui mais esquecimento da Lei do que ânimo deliberado de injuriar a Classe ou violar o privilégio do Foro Militar”.³³ O resultado final da contenda foi apenas uma advertência ao juiz de fora sobre o cuidado que deveria ter ao aplicar as leis sobre “uma classe tão distinta e tão prestativa quanto a militar”.³⁴

A punição do juiz de fora, embora branda pelo que era previsto na lei, deve ter servido de consolo aos militares. Através desse episódio, os oficiais reforçaram, naquele momento, o seu espírito de grupo, ao buscar o desagravo de um dos seus, mostrando seu poder dentro do âmbito local, ao mesmo tempo em que expunham a figura do magistrado perante a cidade e às autoridades. Certamente não foi o melhor começo de trabalho do juiz Japi Assu, embora tenha reconhecido seu engano. Mas ele não foi o único magistrado que teve problemas com militares.

Na fronteira de Missões o comandante João José Palmeiro entrou em atritos com o juiz de fora de Rio Pardo, José Emídio dos Santos Tourinho. Para o coronel, tudo começara com a solicitação de alguns homens por parte do magistrado para que o acompanhasse em seus trabalhos na região, que consistiriam em medições de terras e algumas devassas. Porém, o militar teria negado essa solicitação, pois estes homens estariam em serviço, decorrente de supostas ameaças vindas do outro lado do rio Uruguai. Embora não houvesse uma invasão da região até 1828, com a entrada do Exército do Norte comandado por Fructuoso Rivera, a preocupação com o outro lado do rio era muito grande, pela guerra e pela constante instabilidade política das regiões vizinhas, Corrientes e Entre Rios. Estando em serviço, só poderiam ser dispensadas com autorização do governador das armas, já que estavam sob subordinação militar.³⁵ Depois dessa negativa, o homem das leis teria se irado e criado uma dissensão em torno da pessoa de Vicente Alves de Oliveira. Palmeiro mandara que este se apresentasse, por conta de acusações de roubo e carnação de gado alheio. Contudo, Oliveira

³² Carta de Francisco Vicente Brusco [comandante da guarnição de Porto Alegre] ao Secretário de Estado dos Negócios da Guerra [Barão de Lajes], Porto Alegre, 2.9.1825. AN, Série Guerra, IG¹ 168, fl. 568.

³³ Carta do presidente da província [José Feliciano Fernandes Pinheiro] ao Secretário de Estado dos Negócios da Guerra [Barão de Lajes], Porto Alegre, 5.1.1826. AN, Série Guerra, IG¹ 168, fl. 567.

³⁴ Resposta do ministro da Guerra ao presidente da província. *Idem*.

³⁵ Carta do comandante da fronteira de Missões [João José Palmeiro] ao presidente da província [José Feliciano Fernandes Pinheiro], Itaquí, 16.6.1825. AHRs, AM, caixa 97, doc. 183.

era subordinado à Câmara de Rio Pardo, da qual fazia parte o magistrado, servindo como aprovador de testamentos, o que, para Palmeiro, nada mais era que uma escusa para não servir.

Respondendo ao coronel, o juiz de fora acusava-o de mandá-lo prender sem seu conhecimento, o que só poderia ser feito em casos de flagrante delito,³⁶ o que não ocorrera nesse caso. O magistrado indiretamente recordava essa norma, afirmando ao coronel que exigia satisfações suas,

da mesma maneira que eu não passaria a prender um militar da de V.S. sem que V.S. o fosse, e quando o fizesse, por assim ser preciso, eu dele faria imediatamente remessa a V.S., com a culpa que dele houvesse, a fim de que pelas leis militares ser punido conforme a mesma.³⁷

Pelo que a documentação dá a entender, Oliveira não se apresentou ao comandante da fronteira. Tourinho acusava o militar de querer empregar seu subordinado no serviço das armas, mesmo que o pretexto para que ele fosse ao quartel em Itaqui era apenas de responder às acusações. Lembrava que era dependente dele e, por esta razão, não poderia servir. Embora afirmasse que “ninguém seja condenado sem ter convencido do crime que se lhe argui” e contestasse a urgência que o coronel afirmava, o juiz de fora defendia o seu subordinado, impedindo-o veementemente de servir nas tropas, por conta de seu emprego. Oliveira era um protegido do magistrado, e estava sendo incomodado pelas requisições do militar. Ao mesmo tempo, contudo, o homem das leis reconhecia os das armas como um corpo social, ao destacar as leis próprias para autorregulação de seus membros.

Não devemos generalizar em atribuir uma suposta oposição entre as autoridades militares e judiciais. Quem entrou em conflito foram pessoas, e não as instituições, em situações bastante específicas e, provavelmente, pontuais. Na maior parte das vezes, os militares eram fundamentais para o trabalho dos magistrados, combatendo crimes, prendendo malfeitores, cuidando da segurança das localidades, especialmente em regiões longínquas, onde, muitas vezes, os membros do Judiciário só iam uma vez por ano ou em ocasiões de gravidade extrema. O que esses casos nos demonstram é, simplesmente, a possibilidade que as situações de guerra promovessem um maior atrito entre essas duas esferas de poder.

³⁶ Os militares poderiam prender qualquer pessoa nos casos de flagrante delito ou quando fossem chamados para sossegar distúrbios. Alvará de 21 de Outubro de 1763. In: SILVA, 1829, p.71.

³⁷ Carta do juiz de fora de Rio Pardo [José Emídio dos Santos Tourinho] ao comandante da fronteira de Missões [João José Palmeiro], Rincão da Cruz, 12.6.1825. AHRN, AM, caixa 97, doc. 183-3.

Mais para o final da guerra surge um novo ator nesses conflitos: o juiz de paz. Criado por lei de 15 de outubro de 1827, a invenção desse magistrado era parte de uma tentativa de modernização da justiça com o objetivo de eliminar as reminiscências da época colonial, dentro do grande contexto de transformações que ocorreu nos primeiros quinze anos de vida independente, nos quais se buscou a conformação de um arranjo político-constitucional para a viabilização administrativa do Império. Também tinha por objetivo promover uma maior eficácia administrativa, chegando ao nível das localidades, o que, supostamente, fortaleceria o sistema constitucional em construção. A principal função dos juízes de paz era a conciliação entre as partes litigantes. Porém, havia outras, como prevenir delitos e julgar causas com valor de até 16 mil réis, evitar ajuntamentos, entre outros.³⁸ Uma dessas atribuições, contudo, poderia causar atritos com os comandantes militares: era ele que deveria tentar a conciliação entre as partes em assuntos referentes a caminhos, rios, passos, limites de propriedades, entre outros, que tradicionalmente eram exercidos pelos oficiais, uma função que lhes conferia prestígio nas localidades. No período da guerra, o novo ator da justiça imperial, por vezes, entrou em conflito com as autoridades militares.

Em setembro de 1828, chegara aos ouvidos do comandante da fronteira do Rio Pardo, Visconde de Castro, os supostos abusos que o juiz de paz de Encruzilhada cometia. Nas palavras do militar, a situação chegara num ponto crítico, pois

chegando a sua audácia até ao ponto de ir ao corpo da guarda militar no dia 4 deste mês, e soltar presos destinados ao serviço da campanha, tendo a ousadia de se apresentar à testa da mesma guarda com homens armados, mandando-os avançar a ela, tirando os presos e levando para sua casa a chave da prisão, de maneira que se não fosse a grande prudência que houve no encarregado, haveria terríveis efeitos. [...] levo ao conhecimento de V. Exa. este acontecimento, esperando que V. Exa., em desafronta da mesma lei e em abono da brilhante carreira militar, haja por bem expedir as suas ordens para se proceder a devassa, sobre este fato (que se faz odioso a todos quantos o viram praticar) ou dar as suas acertadas providências, a fim de não ficar impune este agressor, e servir de emenda aos vindouros.³⁹

O que passara, na versão dos militares envolvidos, era que o juiz de paz fora tirar um preso de nome Antonio José Gomes, que estava ali em nome do comandante da fronteira, e que provavelmente seria enviado para o serviço das armas. Auxiliaram-no nessa diligência uma escolta de homens que ele havia libertado no dia anterior, que estavam presos para correção. Para o encarregado do distrito, a situação estava favorável à anarquia. Mas o pior

³⁸ CODA, Alexandra. *Os eleitos da Justiça: a atuação dos juízes de paz em Porto Alegre (1827-1841)*. 171f. 2012. Dissertação (Mestrado em História) - Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

³⁹ Carta do Visconde de Castro [comandante da fronteira do Rio Pardo] ao presidente da província [Salvador José Maciel], Rio Pardo, 11.9.1828. AHRS, AM, caixa 111.

era que os indivíduos que o juiz de paz soltara eram propícios para serem praças de primeira linha. Ele excedera os limites de suas competências, por que, embora tivesse o direito de ter uma escolta para fazer cumprir suas ordens, não poderia retirar os presos, que já estavam sob foro militar, estando em nome do comandante da fronteira, e provavelmente esperando para serem remetidos a Rio Pardo ou Porto Alegre, onde sentariam praça.

O comandante da fronteira, então, se encarregou de reclamar ao presidente uma enérgica punição ao encarregado da justiça. Note-se que o desagravo não era em nome do comandante do distrito ou dos habitantes da localidade; ela era extensiva a todos os militares, pois a ofensa era à carreira das armas, e poderia servir de exemplo, desmoralizando o seu serviço. O Visconde de Castro considerava os reclamantes, embora subordinados à sua autoridade, como companheiros de armas, integrantes do mesmo grupo social, e por isso, também sumamente ofendidos com o procedimento do juiz.

Outra fonte de reclamação era sobre as nomeações que o juiz de paz fazia de oficiais e outros empregados. Para os militares, muitas vezes os encarregados da justiça nomeavam pessoas que estariam em condições de estarem servindo na primeira linha do exército, e que somente usavam esses empregos para não sentarem praça.⁴⁰ Esse tipo de reclamação não ocorreu somente nesse momento da guerra.⁴¹ Um fato que pode ser somado a esses conflitos, no tocante aos juízes de paz, é que esse cargo era eletivo. O juiz eleito poderia utilizar-se da nomeação de oficiais para liberar alguns de seus familiares, parentes ou aproximados do recrutamento.⁴² O que também pode ter ocorrido é que magistrados e militares pertenciam a diferentes facções locais, as quais buscavam controlar o máximo de cargos de poder e prestígio nas povoações. O fato de haver um militar de um grupo e um representante da lei de outro pode ter gerado atritos que iam além da aparente oposição entre civis e militares, com o ocupante de um cargo buscando prejudicar o grupo rival representado em outro posto, tal como ocorreu na constituição da Guarda Nacional em Alegrete, alguns anos depois.⁴³ Esses talvez tenham sido o prelúdio dos inúmeros conflitos que ocorreram entre juízes de paz e

⁴⁰ Podemos citar, como exemplo, a carta do Visconde de Castro [comandante da fronteira do Rio Pardo] ao presidente da província [Salvador José Maciel], Rio Pardo, 9.10.1828. AHRs, AM, caixa 111.

⁴¹ Um caso analisado por Ribeiro ocorreu em Porto Alegre, no qual o comandante do 46º Batalhão de Caçadores de Milícias questionou provisões de nomeações de funcionários pela Câmara que poderiam servir nas tropas. RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço os chamava: milicianos e Guarda Nacional no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2005, p.33-43.

⁴² O caráter do recrutamento no Brasil imperial é discutido por diversos autores, como Hendrik Kraay e Fábio Faria Mendes. KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento no Brasil imperial. *Diálogos*, Maringá, v.3, n.3, p.113-151, 1999. MENDES, Fábio Faria. *Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil imperial*. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

⁴³ RIBEIRO, José Iran; FARINATTI, Luis Augusto. Interesses em disputa: a criação da Guarda Nacional numa localidade de fronteira (Alegrete, Rio Grande do Sul). In: MUGGE, Miqueias; COMISSOLI, Adriano. *Homens e armas. Recrutamento militar no Brasil – século XIX*. São Leopoldo: Oikos, 2011.

comandantes da Guarda Nacional durante todo o período regencial, no qual a autoridade dos primeiros foi elevada a seu máximo, chegando a comandar o processo de recrutamento.⁴⁴

Cremos que nesses casos os comandantes tentavam impor o “direito da guerra”. Este conceito foi empregado pelo historiador português Fernando Dores Costa para tratar dos diversos conflitos envolvendo o recrutamento no século XVIII luso. O “direito da guerra” era um direito estranho, o qual se baseia pela legitimidade de recorrer a um exercício de uma autoridade quase ilimitada de disposição dos homens, no intuito de salvar a pátria e a imposição de uma amplíssima jurisdição.⁴⁵ Cremos que essa ideia pode ser utilizada para uma região não-européia, em outro período temporal, pois a situação do conflito era tão crítica que gerava situações semelhantes às que este historiador estudou: qualquer obstáculo à mobilização de homens era contestada pelos comandantes, que tentavam fazer valer junto ao presidente da província essa forma de direito. Não era o momento mais adequado para as contestações ao poder dos comandantes, mesmo que as autoridades civis estivessem corretas em seus procedimentos.

1.2. Um conflito especial: a querela entre o presidente da província e o governador das armas.

Outro conflito entre autoridades militares e civis teve sentido inverso: era o civil se queixando do militar. Ocorreu no ano de 1826 entre o presidente da província, José Egídio Gordilho de Barbuda,⁴⁶ e o governador das armas nomeado pelo Imperador, Francisco de Paula Massena Rosado. Este, ao chegar em Porto Alegre para tomar posse do seu posto, apresentou àquele proposições do ministro da Guerra, datadas de 11 de dezembro do ano anterior.⁴⁷ Estas ordenavam a retirada de todo o gado e cavallhada das regiões fronteiriças ameaçadas pelo rebeldes, especialmente as próximas aos rios Arapeí e Jaguarão. Reunido com

⁴⁴ FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1986, p.143-151.

⁴⁵ DORES COSTA, Fernando. *Insubmissão: aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010, p.21-22.

⁴⁶ Nascido no Alentejo, Portugal, em 1787. Faleceu na Bahia, em 1830, quando presidia a província. Sentou praça como cadete de artilharia aos 12 anos, sendo logo promovido a segundo-tenente. Vindo para o Brasil, serviu na Bahia, atingindo o posto de brigadeiro em 1824. Foi grã-cruz da Ordem do Cruzeiro e comendador da Ordem de Cristo, além de ter recebido o título de Visconde de Camamu. CARVALHO, Mário Teixeira de. *Nobiliário sul-riograndense*. Porto Alegre: Edigraf: Renascença, 2011, p.45-46.

⁴⁷ Carta de Francisco de Paula Massena Rosado [governador das armas] ao Ministro da Guerra [Barão de Lages], Porto Alegre, 15.2.1826. AN, IG¹ 272, doc. 134.

o Conselho da Província,⁴⁸ o presidente decidiu não acatar a decisão, vista como uma ofensa aos habitantes locais, que tantas vezes haviam auxiliado o Império na consecução de seus interesses na região platina. Barbuda argumentou que esta era uma decisão “arreatada e nada prudente em seus resultados”, além de demonstrativa da falta de confiança das autoridades nas forças militares da província e “indecorosa ao valor brasileiro”.⁴⁹ Em seguida, Rosado propunha a reunião de pardos e pretos livres, prática até certo ponto corrente nos recrutamentos para a guerra; porém, ia além: solicitava que os fazendeiros libertassem alguns de seus escravos para contribuir na defesa das fronteiras, formando um corpo provisório.⁵⁰ O presidente respondera que necessitava de mais esclarecimentos sobre assunto de tamanha importância e que não deveriam ser tratados como urgências. O governador das armas deveria explicar

a reunião e a necessidade de acudir à fronteira, sem ao mesmo passo ilustrar o Público da qualidade de perigos julgados eminentes e de quais sejam os obstáculos que há a vencer, ignorância que V. Exa. promove na reserva que faz das participações originadas no seu ofício. Tudo, tudo fugiria à vista de Proclamas misteriosas, ninguém haveria que se não se julgasse já perdido, e em uma palavra, o terror ocupando o primeiro lugar, suplantaria todo o espírito patriótico.⁵¹

A resposta do presidente terminou com um ultimato: quem deveria decidir sobre o assunto era o presidente, em reunião com o Conselho da Província, e não Rosado. Criticava o governador das armas por escrever de tão importante assunto sem ao menos estar à frente das tropas, pois ainda estava em Porto Alegre, e que este somente seria aprovado caso se mostrasse suficientemente provada a ameaça de invasão que o comandante militar julgava haver.⁵² Ao que tudo indica, as proposições de Rosado não foram aprovadas. As desavenças apenas começavam.

Em março, o presidente Gordilho enviava ao Secretário de Negócios do Império uma carta acusando Rosado de fomentar a indisciplina das tropas contra a Junta da Fazenda e, conseqüentemente, contra o governo provincial, no intuito de cobrar supostos soldos e rações

⁴⁸ Não confundir com o Conselho Geral da Província, criado pela Constituição de 1824, mas apenas regulamentado em 1828. Este Conselho da Província tinha a função de assessorar o presidente em suas decisões, mas não tinha nenhum poder legislativo. SLEMIAN, 2009, p.151.

⁴⁹ “Significaria o mesmo que se o governo dissesse: Povos, não confieis na força que esperáveis para defesa e segurança de vossos bens e pessoas, e que Sua Majestade, o Imperador, fez marchar para esta província, aonde já se acham, por que ela é insuficiente para garantir a vossa propriedade. Recolhei a se queres salvar do inimigo”. Resolução do Conselho da Presidência, Porto Alegre, 11.2.1826. AN, IJJ 9 450, doc. 14.

⁵⁰ Carta de Francisco de Paula Massena Rosado [governador das armas] ao presidente da província [José Egídio Gordilho de Barbuda], Porto Alegre, 18.2.1826. AN, IJJ 9 450, doc. 19-1.

⁵¹ Carta do presidente da província [José Egídio Gordilho de Barbuda] a Francisco de Paula Massena Rosado [governador das armas], Porto Alegre, 18.2.1826. AN, IJJ 9 450, doc. 19-2.

⁵² Carta do presidente da província [José Egídio Gordilho de Barbuda] a Francisco de Paula Massena Rosado [governador das armas], Porto Alegre, 18.2.1826. AN, IJJ 9 450, doc. 19-2.

atrasados, já que ele sabia que os cofres públicos estavam vazios.⁵³ Para o presidente, “o pior inimigo que a Província atualmente tem contra si é o Governador de Armas, que desde que nela pisou não tem cessado um dia de causar o maior vexame aos seus habitantes”.⁵⁴ Acusava-o de forçar a marcha de milicianos que deveriam apenas cuidar da segurança interna e de enviar circulares aos comandantes dos distritos solicitando o envio de todos os pretos e pardos forros para um único lugar, mesmo que a proposição houvesse sido negada. Mas o pior era que Rosado teria criado novos corpos sem autorização do presidente. Para o presidente, o governador das armas estava em continuadas invasões às suas atribuições.

Em maio, o presidente voltava a escrever à Corte dizendo que todos os dias chegavam relatos de abusos cometidos por indivíduos encarregados por Rosado para as diligências do serviço, sobretudo no referente ao recrutamento. Pelas palavras de Gordilho, o governador das armas expediu diversas ordens para tal, “sendo destituído de toda a moralidade e fazendo-se acompanhar por desertores e facinorosos, tem incutido o terror, não só nas pequenas povoações, mas até na Vila da Cachoeira”.⁵⁵ Até na nomeação de comandantes os dois se desentenderam, como no caso da vila da Cachoeira, na qual o presidente da província nomeara o major Francisco Soares da Costa Leiria como novo comandante, e o governador das armas nomeara o militar da mesma graduação Felipe Carvalho da Silva. No desenrolar da situação, foi decisiva a ordem do comandante da fronteira do Rio Pardo, ao qual a vila de Cachoeira estava subordinada, que manteve a nomeação feita pelo mandatário provincial. A partir daí a relação dos dois só piorou, gerando um impasse na condução dos negócios das armas. Segundo um autor contemporâneo aos acontecimentos, Barbuda, após assumir, queria concentrar nele os poderes civil e militar, já devidamente separados na nova organização administrativa brasileira, e por isso fazia oposição a Rosado.⁵⁶ Wiederspahn também acusa o presidente da província de falta de patriotismo, se deixar levar por pequenas desavenças pessoais com o governador das armas na condução da guerra, a qual também era prejudicada pela inépcia de Rosado, que não era o

⁵³ A responsabilidade pelo pagamento dos militares era da Junta da Fazenda Provincial, que mesmo com frequentes auxílios do governo central, não tinha dinheiro em caixa para todas as despesas referentes aos soldados. O tratamento das dívidas acumuladas no conflito como uma questão provincial contribuiu para o desgaste da relação entre as elites sul-rio-grandenses e o governo imperial, culminando em 1835 na Guerra dos Farrapos. MIRANDA, Márcia Eckert. *A estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na província de São Pedro (1808-1831)*. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - Instituto de Economia Da Unicamp, Campinas, 2006, capítulo 5.

⁵⁴ Carta do presidente da província [José Egídio Gordilho de Barbuda] ao Secretário de Estado dos Negócios do Império [Visconde de Caravelas], Porto Alegre, 22.2.1828. AN, IJJ 9 450, doc. 20.

⁵⁵ Carta do presidente da província [José Egídio Gordilho de Barbuda] ao Secretário de Estado dos Negócios do Império [Visconde de Caravelas], Porto Alegre, 5.5.1826. AN, IJJ 9 450, doc. 31.

⁵⁶ UMA testemunha ocular. *Contribuições para a história da guerra entre Brasil e Buenos Aires*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975, p.184.

homem para aquela missão, pois não tinha audácia operativa.⁵⁷ Este, apesar de ter participado das campanhas contra Artigas, tinha pouco conhecimento de como funcionava a guerra no pampa. A entrega do governo das armas a indivíduos de fora a partir da nomeação de Rosado, os quais não tinham ligações com as milícias nem com os estancieiros, e sem conhecimentos sobre a “arte da guerra” no sul do Brasil, irritou profundamente a elite local, que sentiu a falta de segurança da população e de suas propriedades.⁵⁸ Ao final de 1826, os dois foram substituídos, o que, provavelmente, expressa uma insatisfação do governo central com a condução da província.

Os conflitos entre presidentes de província e governadores das armas não eram uma exclusividade do Rio Grande do Sul. Outras províncias também sofreram com o problema na mesma época, como o Maranhão, o Ceará e a vizinha Santa Catarina.⁵⁹ Contudo, no caso sul-rio-grandense, o problema era mais grave, pois o contexto era de guerra, e essas disputas ou falta de competências definidas traziam problemas para a condução das questões militares da província, como na discussão sobre a melhor localização para o acampamento das tropas, na qual os dois tinham posições divergentes. Podemos dizer que esses choques foram um exemplo dos conflitos dos primeiros anos de vida independente do Brasil, nos quais se desenvolveu a criação de um arranjo político-institucional para a viabilização do funcionamento administrativo do Império. O cargo de governador de armas foi criado em 1821, pelas Cortes de Lisboa, mas permaneceu sem uma atribuição clara das suas funções e a quem era subordinado, o que gerava, por exemplo, pedidos à Assembleia Geral de quais eram as suas prerrogativas.⁶⁰ A documentação dá a entender que, por vezes, Rosado sabia que era subordinado ao presidente, como quando pediu a retirada dos gados e cavahadas da fronteira; porém, outras vezes, agia impulsivamente, passando por cima de suas competências, como no suposto recrutamento, que deveria ser executado somente com autorização do presidente. Provavelmente Rosado não agisse de má fé, como talvez pensasse o presidente, tratando-o como um inimigo da província. Mas certamente ele, assim como os ocupantes do mesmo cargo país afora, não tinha uma noção bem nítida das atribuições do seu cargo. Ou seja, um típico conflito de um período de organização do Estado, que foi agravado pela situação de guerra.

⁵⁷ WIEDERSPAHN, Henrique Oscar. *Campanha de Ituzaingó*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1961, p.110-115.

⁵⁸ MIRANDA, 2006, p.209.

⁵⁹ SLEMIAN, 2009, p.224.

⁶⁰ SLEMIAN, 2009, p.226.

Ao final desse recorrido de conflitos envolvendo os militares no Rio Grande de São Pedro durante a Guerra da Cisplatina, podemos tentar responder as perguntas que propomos no início do trabalho. O que as evidências documentais que temos nos levam a concluir é que a maior parte dos conflitos que opunham militares e autoridades civis eram em torno de questões pontuais e basicamente circunscritas às localidades, com exceção da querela entre o presidente da província e o governador das armas, que teve as questões relacionadas à condução da guerra como seu ponto central. Esse conflito, sobremaneira, refletiu a falta de divisão de competências no Império recém-nascido e que estava buscando se configurar como um Estado Moderno, dividindo claramente as atribuições de cada cargo. Ao que parece, não prejudicaram grosso modo o esforço de mobilização para o conflito. Os funcionários civis que mais se envolveram, pelos indícios investigados, foram os magistrados: primeiramente os juízes de fora, que participavam das Câmaras, e com isso estavam ligados às elites locais que controlavam os outros cargos camarários, e depois os juízes de paz, magistrados eleitos que poderiam utilizar-se das prerrogativas de seu cargo para se opor às atitudes dos comandantes militares locais.

A situação de guerra e de mobilização intensiva de recursos acabava levando os militares a entrar frequentemente em conflitos com as autoridades civis. Como comentado anteriormente, os militares tentavam impor o direito da guerra, buscando ampliar sua influência e poder por conta das necessidades geradas pelo conflito, suspendendo a ordem comum. Contudo, o período da Guerra coincidiu com o rearranjo da estrutura institucional durante o I Reinado. Isso acabou dando um novo verniz aos conflitos, por conta da criação de novos cargos como o juiz de paz e o governador das armas, que frequentemente tinham jurisdições não totalmente delimitadas, o que criava brechas para a emergência de conflitos com militares.

Quanto à questão da emergência de um “espírito militar”, por vezes, os militares, sim, se identificam como uma unidade, quando julgavam que os seus interesses, sobretudo os de mobilização de contingentes, ou os de seus camaradas eram ofendidos pelas autoridades civis, como os magistrados e os oficiais camarários. Isso ocorreu especialmente no caso que envolveu o tenente Félix Bernardes, que serviu para reforçar, pelo menos momentaneamente, a unidade entre os militares, contribuindo para a formação de um “espírito militar”, decorrente de uma atitude arbitrária do juiz de fora de Porto Alegre. Em momentos críticos, como esse, poderia haver uma breve emergência de uma noção de nós militares x eles civis, que possa ter

contribuído para que, na segunda metade do século XIX, emergisse o “espírito militar”.⁶¹ Somente um estudo de possíveis confrontos entre os militares poderia comprovar que realmente havia um sentimento de união dos militares.

Ao que parece, os conflitos envolvendo militares contra civis, mesmo que em bom número, não chegaram a comprometer o esforço de guerra na província, apenas “fermentavam a intriga e a desordem”.⁶² Eram conflitos que tinham origem no nível local (e que se resolviam ao nível provincial), talvez mesmo por posições de poder e prestígio nas localidades. Isso mostra que, mesmo com a hierarquia militar, o exército estava atravessado pelas questões sociais e das localidades, o que ajuda a pensar essa instituição, no período, como ainda sendo de Antigo Regime, não sendo uma corporação fechada ao exterior.

⁶¹ Sobre a emergência do “espírito militar” na segunda metade do século XIX, cf. SOUZA, 1997; IZECKSOHN, Vitor. *O cerne da discórdia: a Guerra do Paraguai e o núcleo profissional do Exército*. Rio de Janeiro: E-papers, 2002.

⁶² Carta do Visconde de Castro [comandante da fronteira do Rio Pardo] ao presidente da província [Salvador José Maciel], Rio Pardo, 29.3.1828. AHRS, AM, caixa 111.

2. Conflitos entre militares e civis na Banda Oriental

O movimento liderado por Juan Antonio Lavalleja e pelos “Treinta y Tres Orientales” passou como um furacão pela então Província Cisplatina. Rapidamente, todo o território foi ocupado pelos rebeldes, com exceção de Montevideu e Colonia. Tal como ocorria no Rio Grande do Sul, na Banda Oriental também os militares tinham um papel de preeminência social bastante acentuado, por conta dos conflitos pela posse do território e pela década inteira de guerras que foi a de 1810, na qual se enfrentaram vários grupos: uns defendiam os direitos do rei espanhol; outros eram partidários da posição centralista adotada pelo governo de Buenos Aires que, em nome da união do antigo Vice-Reinado do Rio da Prata, queria congrega as diversas províncias sob sua liderança; outros advogavam pela postura federalista, como Jose Artigas, que propunha a soberania dos *pueblos* (grossamente falando, as localidades) e a defesa de seus direitos; e os portugueses, que já haviam aparecido em 1811-1812, e em 1817 começam o processo de conquista da região. Por conta do impacto de anos seguidos de guerra, os militares granjearam grandes posições, muitas vezes passando por cima de outras instituições, e tornando-se até mediadores nos conflitos internos da província, como ocorreu com Rivera durante a presença luso-brasileira, na qual ele, como comandante do Regimento de Dragones de la Unión, conciliava os interesses de quem recebera terras durante a política de redistribuição de Artigas e daqueles que as tiveram confiscadas e as queriam de volta.⁶³

Os militares, com esse grande papel social, se viram envolvidos em mais um conflito. Por conta das contínuas necessidades, entraram em confrontos com as autoridades civis da Província Oriental constituída após o começo da guerra. Neste capítulo estudaremos essas desavenças, dando uma ênfase especial na região de Maldonado, por esta ter sido palco da maioria dos conflitos que encontramos nas fontes e pela continuidade dos conflitos que ocorreram na época artiguista.

2.1. “Esa ilustre corporación”: a participação dos Cabildos nos conflitos entre civis e militares.

Com a rápida sublevação da campanha da Banda Oriental, os habitantes, que até então deviam obediência às autoridades brasileiras, passaram a se reportar aos novos agentes

⁶³ DE LA TORRE, Nelson et. al. *Después de Artigas (1820-1836)*. Montevideu: Ediciones de la Banda Oriental, 1972.

políticos e militares que apareceram com a guerra. Ao que tudo indica, os Cabildos, entidades herdadas da dominação espanhola e mantidos sob o domínio luso-brasileiro, que detinham jurisdição sobre determinado território, exercendo as funções de administração, polícia e justiça, não tiveram substanciais alterações em sua composição, apenas se pronunciando a favor dos rebeldes. Tanto é que, pouco mais de um mês após o desembarque dos Trinta e Três, eram convocados por Lavalleja a enviar representantes para a Assembleia de Florida, em junho, que deliberaria sobre a criação de um legislativo provincial, no qual residiria a soberania da que se tornaria a Província Oriental. Posteriormente, os Cabildos promovem eleições para a nomeação de representantes para a Sala de Representantes da Província, que, em suas primeiras sessões, em agosto, declara a independência da Banda Oriental e a união desta com as Províncias Unidas. Os Cabildos depositavam parte de sua soberania nos deputados e no governador, Lavalleja, contribuindo para a construção de uma esfera provincial de poder; contudo, mantinham suas atribuições ao nível local. É isto que permite a estes corpos emergirem na defesa dos habitantes das localidades da província contra os supostos arbítrios das autoridades militares.

Nos começos de 1826, o *alcalde* ordinário de San Juan Bautista, cargo responsável pela aplicação da justiça no território sob o controle do Cabildo, sendo um juiz local para causas criminais, além de ser presidente da instituição, recebera uma denúncia do arbítrio de um oficial miliciano do departamento de Colonia, e por isso escrevia a Lavalleja, comandante-em-chefe. O tom de sua carta é a seguinte:

El alcalde de San Juan Bautista, lleno de mayor sentimiento, y en cumplimiento de sus deberes, denuncia ante V.E. un procedimiento arbitrario y violento que acaba de cometer en esta villa el alférez de milicias de este departamento, Don [ilegible] Carvallo, con el vecino y maestro de postas Marino Cesa [...] arrancar a fuerza un joven de 16 años de la casa de su madre viuda la que tiene un hijo en el ejército. El oficial Carvallo me mandó el pase o licencia y por ella vi que pertenecía a la división del Sr. Tte. Cel. Don Manuel Oribe y que excedía las ordenes de dicho jefe, pues la orden prevenía solamente que pasaba a la aprehensión de desertores". Todo lo expuesto, Excmo. Sr., es una tropelía al empleo que ejerzo, un ataque a la seguridad individual y una infracción a las órdenes del Superior Gobierno.⁶⁴

O cumprimento dos deveres de que fala o *alcalde* provavelmente significava restabelecer a justiça e a sua própria reputação como autoridade, que poderia estar abalada na localidade por não conseguir proteger seus habitantes das arbitrariedades dos militares. O alferes miliciano teria excedido as ordens de seu comandante, que seriam somente de captura

⁶⁴ Carta de José Culero [alcalde ordinário de San Juan Bautista] a Juan Antonio Lavalleja [governador da Província Oriental], San Juan Bautista, 28.1.1826. AGN, Particulares, Caja 352, carpeta 2, doc. 119.

de desertores. Podemos contrastar esse suposto procedimento com as leis que regulavam o recrutamento. Devemos alertar para o caráter de desprestígio de uma pessoa que era recrutada, pelo péssimo estado de alimentação e armamentos das tropas, pelos constantes atrasos nos pagamentos e pelo fato de deixarem suas famílias e residências, dando ao processo um caráter desagregador de unidades familiares e até mesmo da sociedade. Por essas razões, o recrutamento era temido pela maior parte da sociedade e as pessoas buscavam fugir do serviço militar, num momento em que o alistamento era cada vez mais difícil, pelo longo ciclo de guerras pelo qual passava a região, mas cada vez mais necessário, pelas necessidades do momento. Por isso, o governo da Província Oriental criou leis para disciplinar o processo e buscar, pelo menos na teoria, proteger os setores produtivos da sociedade. A lei de 7 de setembro de 1825 indica que os alvos preferenciais da busca de soldados para o exército eram os homens solteiros, fora da esfera produtiva ou que cometeram violações às leis (*vagos y malentretidos*), ou em casados que não trabalhavam ou se comportavam como homens de família, provendo sustento a seus dependentes. As normas davam uma ampla margem de interpretação às autoridades militares, especialmente quanto aos casados, e não estabeleciam uma idade mínima, permitindo que jovens fossem alistados. No momento dessa queixa ainda não havia sido decretada a nova norma de recrutamento para as milícias da Banda Oriental, de 14 de fevereiro de 1826, que estabelecia a idade mínima de dezessete anos para o serviço nesse corpo, limitando-o até aos 45. E para evitar problemas como esse, os militares só poderiam recrutar se estivessem acompanhados de um oficial da justiça, de preferência o *alcalde ordinário*.

Já que não era ilegal pela letra da lei, o que deve ter escandalizado o presidente do Cabildo era quem era afetado pela saída do jovem: além dele mesmo, que era jovem, sua mãe, que era viúva e provavelmente necessitava do auxílio do rapaz para garantir a subsistência da família, o que era acentuado pelo fato de um irmão desse moço, que poderia auxiliá-lo nessa tarefa, já ter sido recrutado. Ou seja, o recrutamento, nesse caso, assumia o caráter desagregador de famílias. A defesa desse moço por parte do presidente do Cabildo pode ter se pautado pelo comportamento social daquele que foi alvo da arbitrariedade do alferes ser aceito pelos seus concidadãos, ou mesmo pelo fato de haver um perfil social de quem deveria servir no exército, e o jovem não se encaixava neste. E como a própria lei de 7 de setembro afirma, os trabalhadores deveriam ser reservados para as milícias, especialmente para cuidar da ordem no interior da província, evitando empregá-los nos confrontos contra o inimigo, de acordo com as necessidades da guerra, para não paralisar a atividade produtiva. Talvez por isso o *alcalde* escrevera que o procedimento do militar era uma afronta às ordens do governo.

Não podemos deixar de supor que a família dessa mãe viúva fosse protegida do cabildante, embora não tenhamos como comprovar pelo documento, e também não temos o desfecho final desse caso. O que nos interessa mostrar aqui é a intervenção do Cabildo e das autoridades civis em defesa dos habitantes das localidades contra os procedimentos dos militares.

San Juan Bautista não foi a única localidade na qual emergiram conflitos entre empregados civis e militares por conta do recrutamento. Em Canelones, se antecipando à lei de fevereiro de 1826 sobre as milícias, em 1º de fevereiro o comandante militar da vila, Mateo Quiroga, solicitava aos membros do Cabildo local que em vinte e quatro horas confeccionassem uma lista com todos os homens, com exceção dos empregados públicos, entre 16 e 60 anos. O objetivo era o recrutamento para as milícias do departamento; além disso, solicitava-se aos empregados da instituição que fixassem editais pelas localidades sob sua jurisdição, com o intuito de avisar que a partir daquele momento estavam todos alistados para o serviço naquele corpo, “sin distinción de personas”.⁶⁵ No entanto, passaram-se 48 horas e não houve resposta do Cabildo. Este, passado os dois dias, respondera a Quiroga afirmando que o tempo não era suficiente; ao mesmo tempo, envia correspondência a Lavalleja concordando com o procedimento de alistamento, mas criticando o procedimento do comandante, pois colocava as funções do Cabildo em dúvida. No entanto, a razão foi dada ao militar, pois o governo ordenara à formação imediata das milícias no departamento.⁶⁶ Contudo, mesmo com a vitória do militar, os cabildantes não se entregaram na contenda. Assim, enviaram uma carta ao comandante do sítio de Montevideu, Manuel Oribe, queixando-se dos seus procedimentos no departamento:

Los alcaldes de esta corporación han notado que cuando Ud. Necesita de hacer comparecer algún vecino o impartir sus ordenes con tendencia a los jueces territoriales o comisionados de este departamento, se dirige al comandante militar Don Mateo Quiroga, él que sin intervención ni dar cuenta a ninguno de los juzgados las pone en ejecución cuando aquellos corresponden al fuero común, y estos a esta representación ocasionando demoras en el cumplimiento de aquellas, por no guardar los trámites establecidos, como acaba de suceder con las impartidas por el comandante Don Mateo Quiroga a los jueces territoriales respecto a la recolección de caballadas, que extrañando estos no recibirlas por la representación de que dependen lo han consultado si deben dar cumplimiento a ella.⁶⁷

⁶⁵ Carta de Mateo Quiroga ao juiz de Canelones, 1.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, Carpeta 3, doc. 24.

⁶⁶ Carta de Felipe Duarte ao Cabildo de Canelones, Durazno, 7.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, carpeta 3, doc. 67.

⁶⁷ Carta do Cabildo de Canelones a Manuel Oribe, Canelones, 18.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, carpeta 4, doc. 41.

O que a corporação reclamava era que os militares, especialmente o comandante da vila, faziam tudo à revelia dos funcionários da instituição, sem lhes pedir auxílio, quando inclusive a nova lei de recrutamento decretava a necessidade da colaboração dos funcionários da justiça, no intuito de evitar arbítrios. O documento refere-se a uma reunião de cavalhadas; contudo, os ecos da querela anterior ainda podiam ser sentidos, pois a suposta falta de colaboração dos cabildantes no auxílio ao cumprimento do que os militares necessitavam pode ter levado Quiroga a ir diretamente aos juízes territoriais, autoridades espalhadas pelas várias jurisdições sob responsabilidade do Cabildo e que eram responsáveis por cada uma delas. Com isso, evitava-se o contato com os *alcaldes*, fazendo com que não se seguisse o trâmite oficial, da ordem ser enviada da maior para a menor autoridade, o que fez com que os juízes questionassem a validade das resoluções do militar. Quiroga, posteriormente, afirmaria que suas ordens foram descumpridas pelos funcionários do Cabildo.⁶⁸ A instituição sentira que a sua autoridade fora abalada pelo procedimento, além de ser desrespeitado em casos em que valeria o foro comum. Dessa forma, os empregados de menor escalão não saberiam a quem obedecer: se aos militares, que sempre argumentavam as urgentes necessidades da guerra, ou se aos seus superiores no Cabildo, o que geraria uma confusão institucional.

Era justamente aos imperativos da guerra que Oribe se referiria na resposta ao protesto anterior. Nas suas palavras, escrevia que

siempre que las circunstancias se han imputado a tomar una medida designada con el carácter que apunta esa Ilustre Corporación es porque la ha creído exenta de la injerencia del Ayuntamiento, por su tendencia privilegiada y de exclusiva expedición por el Jefe de las Armas; la reserva que exigen sus operaciones para asegurar el éxito de ellas, apartando la nociva publicidad que las perjudicaría; la celeridad con que deben cumplirse las medidas que dicta, análogas todas a la gloria de sus armas que le ha confiado la Provincia y a la seguridad de las propiedades del vecindario, junto con la puntual y exacta noticia que en consecuencia transmite al Excmo. Gobierno relevan a esta comandancia de observar los tramites enunciados por ese Ayuntamiento sin creer de necesidad (en todo aquello que no fuese puramente civil) el sujetar al comandante militar de esa villa a obrar de acuerdo con ese Cabildo en los casos indicados.⁶⁹

Oribe se refere claramente, nesse documento, à questão da introdução de um “direito da guerra”, como concebido por Dores Costa e mencionado anteriormente.⁷⁰ Por conta das necessidades da guerra, não tinha necessidade de avisar ao Cabildo de suas operações militares, o que prejudicaria a execução dos planos por conta da publicidade dos atos, à

⁶⁸ Carta de Mateo Quiroga a Manuel Oribe, Canelones, 20.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, carpeta 4, doc. 55.

⁶⁹ Carta de Manuel Oribe ao Cabildo de Canelones, Manga, 18.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, Carpeta 4, doc. 42.

⁷⁰ Cf. nota 45.

exceção de assuntos civis. Isso, obviamente, se referia tanto ao recrutamento quanto à reunião dos cavalos dos moradores do departamento. O mesmo Oribe escreveria a Lavalleja sobre este acontecimento, afirmando que “parece que esta Corporación [Cabildo] quisiera introducirse en los asuntos militares, que por una parte exigen a veces la más austera reserva, y por otra que se expidan sin el más pequeño instante de retardo”.⁷¹

Ao mesmo tempo em que trazia à cena esse “direito” estranho, questionava a autoridade total do Cabildo sobre os habitantes de sua jurisdição. Isso refletia mudanças nas concepções políticas: aparecia a emergência de um espaço provincial, nesse período já incorporado a um corpo político mais amplo, as Províncias Unidas, que teria necessidades mais importantes que as da coletividade local, o que se acentuava numa situação de guerra contra um poderoso inimigo. Esse processo ficará mais nítido na lei de supressão dos Cabildos, a qual comentaremos mais adiante. Mesmo que o governo da província desse razão aos comandantes militares, a documentação sugere que o Cabildo seguiu não colaborando com os militares, pois alguns meses depois o comandante do departamento, Simón del Pino, se referiria à falta de ajuda dos juízes territoriais na formação das milícias, o que lhe obrigava a fazer tudo sem a intermediação dos empregados públicos, pois “para las urgencias de la guerra no hay espera ninguna”.⁷² Podemos supor, portanto, que além de protestar contra uma suposta intromissão dos militares em suas atribuições, os cabildantes poderiam estar defendendo os habitantes de sua jurisdição dos atos que julgavam arbitrários por parte dos militares.

Por vezes, não eram propriamente os membros do Cabildo que se queixavam dos supostos arbítrios dos militares; algumas pessoas de influência nas comunidades também o faziam, afirmando em seus escritos que falavam em nome destas. Um exemplo ocorreu no povoado das Víboras, departamento de Colonia, no qual Manuel Borches protestou ante ao governador e comandante-em-chefe Lavalleja contra a leva de um protegido seu, Don José Vera, que além de ter sido recrutado, teve todo o seu gado e cavalcadas levados para satisfazer as necessidades do exército. Em sua comunicação, Borches argumentava que Vera não tinha capacidade para servir no exército, além de ser um *vecino* trabalhador, e contava a história de sua desgraça.⁷³

⁷¹ Carta de Manuel Oribe a Juan Antonio Lavalleja, Manga, 20.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, carpeta 4, doc. 48.

⁷² Carta de Simón del Pino ao Cabildo de Canelones, Manga, 15.7.1826. AGN, Particulares, Caja 353, carpeta 4, doc. 31.

⁷³ Carta de Manuel Borches a Juan Antonio Lavalleja, Las Víboras, 6.11.1825. AGN, Particulares, Caja 351, Carpeta 1, doc. 38.

Ele fora primeiramente levado, junto com outros *vecinos* honrados, para participar do sítio de Colonia, com as forças do departamento; isso já fora uma grande arbitrariedade, pois havia ordens expressas de quem cuidasse pessoalmente de seus bens e fazendas não seria levado,⁷⁴ o que comprova que o recrutamento era direcionado para setores não produtivos da sociedade, focando em “vagabundos” e criminosos. Contudo, as forças rebeldes naquele ponto se desorganizaram, e Vera voltou à sua casa. A partir desse momento, passou a ser permanentemente incomodado pelos militares, fazendo com que o *alcalde* do Cabildo local intercedesse em prol daquele homem, argumentando que este não era um “soldado veterano”, talvez pela sua pequena participação nas tropas ou mesmo pela sua participação nas milícias do departamento, e não no exército de primeira linha, o que caracterizaria um soldado como veterano. Talvez por isso essa mesma autoridade argumentara que aquele homem pertencia à sua jurisdição, e não ao foro militar. Não adiantara nada, e Vera foi levado amarrado por um oficial enviado pelo comandante do departamento. Manuel Borches completava a súplica em favor de seu protegido afirmando que esse ato “ha quedado este pueblo sobrecogido de temor, y como en estos infelices pueblos no hay quien eleve la queja a V.E., viven encorvados y abatidos”, por isso esse *vecino* era quem enviava a queixa para Lavalleya.⁷⁵

2.2. Um exemplo de caso: Maldonado

Nos exemplos anteriormente mostrados, tentamos demonstrar o quanto os Cabildos se opunham a alguns procedimentos dos militares, os quais taxavam de arbitrários, na proteção da comunidade ou de determinados indivíduos. Um local onde esses conflitos foram particularmente intensos é Maldonado. Essa cidade já havia sido palco de conflitos semelhantes na época artiguista: por ser uma região de fácil contato com o Rio Grande de São Pedro, naquele momento os militares eram encarregados de combater o contrabando e defender a fronteira; já os membros do Cabildo, representantes das elites locais, estavam ligados às redes comerciais que se utilizavam desse expediente. Os motivos dos confrontos eram os mais variados possíveis: doações de terras feitas por comandantes militares, sem

⁷⁴ No mesmo departamento de Colonia, mas no povoado de Colla, pouco tempo depois, o *vecino* Basílio Casco também se queixava de que o comandante do departamento, Juan Arenas, levava habitantes que tinham suas obrigações, fazendo-os abandonar suas fortunas, afirmando que “V.E. conoce que los intereses generales de la provincia deben estar ligados con los particulares de sus habitantes”, solicitando a dispensa desses homens. Podemos supor que o suplicante era autoridade do Cabildo, embora o documento não nos dê indícios afirmativos a este respeito. Carta de Basílio Casco a Juan Antonio Lavalleya, Colla, 30.12.1825. AGN, Particulares, Caja 351, Carpeta 5, doc. 49.

⁷⁵ Carta de Manuel Borches a Juan Antonio Lavalleya, Las Víboras, 6.11.1825. AGN, Particulares, Caja 351, Carpeta 1, doc. 38.

conhecimento das autoridades civis; abusos das tropas; intervenção dos militares na eleição dos membros do Cabildo; exigências de cumprimento de disposições para a defesa da província (recrutamento, fornecimento de gados, carretas, prisão de inimigos da causa). Mas um ponto em especial aumentava os atritos: a satisfação das necessidades das tropas enquanto estavam na localidade. Se isso por ventura afetasse o controle local dos recursos que o Cabildo exercia, o choque entre militares e civis estava formado: por um lado, as tropas eram necessárias para garantir posições e a sobrevivência da política artiguista; por outro, se temia seus atos por medo de “excessos”. No território sob a jurisdição do Cabildo de Maldonado, em determinado momento, foram recebidas muitas queixas, dos mais diversos pontos, como Pan de Azucar, San Carlos, Sauce e mesmo da sede, sobre confiscações, as quais, para os militares, eram necessárias para a manutenção das tropas e a sobrevivência da revolução. Contudo, segundo Frega e Islas, a fronteira entre o confisco e o roubo era muito tênue, o que gerava essas reclamações; isso fez com que o Cabildo exigisse do comandante militar do departamento uma relação com o que havia tomado de todos os habitantes sob sua jurisdição. Dessa forma, a instituição se erigia em um defensor da propriedade, o que era fortalecido pela inexistência de um Estado plenamente constituído, que fazia com que o poder local fosse um dos poucos existentes.⁷⁶ Com o surgimento de mais uma guerra, os conflitos envolvendo militares e o Cabildo retornaram.

Um assunto em especial incomodou os cabildantes de Maldonado: o recrutamento. Outros conflitos ocorreram, como os referentes à leva de cavalhadas, no qual um juiz territorial reclamou desse procedimento por parte de um militar, do qual o civil não teve conhecimento, pois se o tivesse, a comunidade não haveria padecido nas mãos do oficial.⁷⁷ Mas o recrutamento exasperou a rivalidade entre o Cabildo e os oficiais do departamento, especialmente seu comandante, o coronel Leonardo Olivera.

Já em setembro de 1825, o Cabildo enviava uma representação ao comandante geral de armas se queixando do recrutamento na sua jurisdição.

Las repetidas órdenes que tengo del Excmo. Sr. General me ponen en el compromiso de comunicar a V.S. la oposición que hace este Cabildo en la unión de hombres útiles para las armas, cuartando mis facultades y obligándome a licenciar los que he tomado con tan importante objeto. V.S. se servirá en contestación que clase de hombres son los que deben quedar exentos del servicio, si en estos entrarán

⁷⁶ FREGA, Ana; ISLAS, Ariadna. *Las bases sociales del artiguismo*. Conflictos entre comandantes militares y poderes locales en Soriano y Maldonado. Papeles de Trabajo. Montevideo: Universidad de la Republica, 1997. Os termos confisco e roubo são empregados pelas autoras, na p.40.

⁷⁷ Carta de Manuel Agüero a Pablo Zufriátegui, San Pedro, 26.10.1825. AGN, Particulares, Caja 350, Carpeta 9, doc. 5.

los mozos de tiendas o pulperías, hijos de viudas o si debo hacer esta unión sin distinción de personas.⁷⁸

O cabildante se refere, na correspondência, às normas de recrutamento. A carta fora enviada poucos dias depois da edição das primeiras normas de alistamento, de 7 de setembro, que concentravam a ação dos recrutadores nos solteiros, “vagabundos” e criminosos, isentando do serviço, pelo menos na primeira linha, os homens que contribuíam produtivamente para a província. Contudo, ela não estabelecia categorias específicas de pessoas que seriam dispensadas das tropas, justamente o que o autor da carta questionava. Outro aspecto que podemos supor dessa correspondência é que os homens úteis eram encaminhados para as milícias; contudo, estas estavam constantemente em serviço e fora de seu departamento, participando em diversas batalhas durante a guerra, o que aumentaria consideravelmente o impacto do recrutamento nas localidades. Entravam em choque duas concepções: uma referente ao bem geral da província, na qual todos deveriam se reunir, sem distinção de pessoas; outra que pregava que os homens úteis e outras categorias sociais deveriam ser protegidos do serviço militar, por motivos produtivos ou mesmo por piedade. Importante também é notar que o suplicante, membro do Cabildo, se mostrava como um defensor da instituição, pois os militares vinham fazendo a reunião de homens sem conhecimento das autoridades civis. Os cidadãos, na ótica dele, eram submetidos à jurisdição civil até o momento em que entrassem nas tropas; com isso, os militares desrespeitavam a sua autoridade e a do Cabildo, o que o obrigava a licenciar os que conseguisse salvar desse “arbítrio”. Não temos a resposta dada pelo comandante geral de armas à solicitação do funcionário do Cabildo. Esse foi só o primeiro dos conflitos que viriam.

No começo de 1826, o comandante do departamento, Leonardo Olivera, famoso partidário de Artigas, que serviu na dominação luso-brasileira e que foi arrastado para a causa dos patriotas junto com Fructuoso Rivera, estava de volta à Maldonado, depois das batalhas dos meses anteriores, na qual tivera importante participação. Chegando à sua terra, entrou em choque com o Cabildo local por conta de um recrutamento para aumentar as forças que combatiam os brasileiros na fronteira. Afirma o coronel que

para este fin me era de suma necesidad hacer una reunión secreta de todos los hombres útiles e hijos de familia, para sacar de ellos aquellos hombres vagos, desertores y otros que pudiendo estar emplear en el servicio de las armas sólo se ocupan en andar transitando de una parte a otra e introduciéndose entre los enemigos, tal vez a llevarles noticias de nuestras determinaciones [...] el teniente

⁷⁸ Carta de Agustín Pires a Pablo Zufriátegui, Maldonado, 12.9.1825. AGN, Particulares, Caja 350, Carpeta 3, doc. 20.

Don Joaquín Machado había citado a dignos hijos de familia y en particular a empleados en las casas de comercio para que se reuniesen en el cuartel de aquella plaza, y habiéndose quejado estos a aquel ayuntamiento [...] contesté que teniendo yo ordenes de V.E. para hacer las reuniones de toda clase de hombres capaces de tomar las armas sin distinción de personas, trataba de efectuarlo y para ello había repartido mis órdenes e instrucciones a los oficiales encargados en este asunto [...] mas habiéndose quejado un vecino de Pan de Azúcar que un sargento que andaba en comisión lo había atropellado, sacándole de su casa y llevándole atado, caminando más de media legua a pié [...] insistiendo [el Cabildo] en que, para la reunión de los vecinos para las armas, debía dirigirse a los Jueces Civiles, como consecuencia, pues que el ciudadano depende de lo civil y no de lo militar; y que por consecuencia esperaba que las reuniones fuesen hechas por el órgano que correspondía y que mis deliberaciones sobre el vecindario debían ir de acuerdo con aquella autoridad [...] El motivo principal de esta etiqueta del Cabildo es librar por medio de cualesquier pretexto los mozos que tiene en sus tiendas, estancias y mataderos; y no tan solo estos, como otros varios, que por conocimientos o relaciones de las familias se escapan del servicio, como también a algunos desertores que aquí se hallan, protegidos por el comandante de armas y alcalde de primer voto de aquella plaza, Don José Machado [...] hay varios presos con buenas barras de grillo, que he mandado hacer a fin de asegurarlos, estos solo se han tomado sacándolos de algunas casas que los ocultaban, islas y bañados, donde como desertores subsistían y con alguna protección de los vecinos y Jueces Territoriales [...] El Cabildo Departamental no solo ha atacado mi autoridad con estos pasos escandalosos, sino que ha hecho trascendental lo que debía hacerse con sigilo, por cuyo medio nos ha privado desempeñar nuestros planes sobre la frontera.⁷⁹

O documento é um tanto longo, mas bastante elucidativo de várias questões que pautavam o recrutamento na Banda Oriental e dos conflitos entre o Cabildo e o comandante do departamento. Esse foi um dos poucos relatos que encontramos de como se fazia o recrutamento na Província Oriental: o processo devia pautar-se pelo segredo, para que pudesse alcançar seu objetivo e conseguir o máximo possível de recrutas. O objetivo de Olivera, segundo sua versão, era capturar apenas vagabundos, desertores e outros, tudo conforme as normas que pautavam o alistamento. Contudo, para capturar estes, era necessário fazer com que houvesse uma congregação maior de pessoas, para que a artimanha não fosse descoberta e possibilitasse a fuga dos alvos. Um dos grupos convocados pelo tenente encarregado pelo comandante departamental eram os empregados do comércio. Estes, certamente temerosos de serem enviados para o exército, enviaram queixas ao Cabildo, o que pode-se inferir como um reflexo das opiniões predominantes sobre as categorias sociais que deveriam ser contempladas com uma passagem pelo serviço militar, no qual seguramente não se acreditavam integrados.

A corporação enviou uma queixa ao comandante da cidade, o qual, por sua vez, repassou ao seu superior do departamento, sobre este procedimento, que além de congregiar pessoas que não eram da “qualidade” de serem recrutadas, era feito sem o conhecimento dos

⁷⁹ Carta de Leonardo Olivera a Juan Antonio Lavalleja, San Carlos, 23.1.1826. AGN, Particulares, Caja 352, Carpeta 2, doc. 65.

empregados do Cabildo, pois até aqueles homens entrarem no serviço das armas eles não tinham foro militar, ou seja, estavam sob jurisdição das autoridades civis. Além disso, reclamava de uma suposta prisão de um *vecino* de Pan de Azúcar por um oficial subordinado ao coronel Olivera. Este, por sua vez, afirmava na sua resposta que tinha ordens superiores para fazer reuniões de homens “sem distinção de pessoas”, o que significaria que ele poderia recrutar quem quisesse. Ora, a lei que regia o recrutamento até então previa que preferencialmente deveriam ser capturadas, para o serviço na primeira linha, pessoas que não contribuíam produtivamente para a província. Se havia a ordem superior para tal, que só poderia ser de Lavalleya ou de Pablo Zufriátegui (comandante geral de armas), estes descumpriam a lei aprovada pelo legislativo provincial. Ou o recrutamento estava destinado para a segunda linha, na qual poderiam ser compreendidos estes homens; contudo, o documento não faz nenhuma menção a essa possibilidade.

A resposta final do comandante era enfática: o Cabildo, em especial seu *alcalde*, Don José Machado, que era também o comandante de armas da cidade e que, em teoria, deveria estar subordinado a Olivera, só procedia dessa maneira para proteger seus empregados, que estavam nos serviços do comércio, estâncias e matadouros, mas também outros que por conta das relações de família não eram enviados para as tropas. A afirmação de Olivera sugere que as redes de proteção funcionavam para proteger pessoas do alistamento.⁸⁰ Além disso, homens influentes na localidade e até mesmo os juízes territoriais, subordinados ao Cabildo, protegiam os desertores que eram alvos da ação do comandante. A situação certamente era mais grave com o *alcalde* Machado, que além de proteger os seus, através de sua posição na instituição, que lhe dava um importante poder, poderia atender às solicitações de outros cabildantes, que tinham suas próprias redes de relações. Ativando a proteção contra o recrutamento, seus protegidos teriam que pagar de alguma maneira, especialmente com trabalho, deferência e gratidão. Esse lamento de Olivera justificava a sua conduta secreta, que lhe permitiu capturar, a despeito de toda a oposição do Cabildo e de muitos *vecinos*, alguns recrutas, incluindo desertores.

Esse episódio demonstra várias facetas da questão do recrutamento: as redes de proteção que se estabeleciam para salvaguardar certas pessoas, o conceito que se fazia de quem deveria ser recrutado, os procedimentos que eram realizados para a captura dos

⁸⁰ O que pode ser visto, por exemplo, numa carta do governador provisório da Província Oriental em que este afirmava que tinha um plano para fazer com que os filhos dos ricos servissem pelo menos na manutenção da ordem interna. Ou seja, até o momento em que ele escrevera isto, o serviço de pessoas com posses e poder era, senão inexistente, muito diminuto. Carta de Luis Eduardo Perez [governador da Província Oriental] a Juan Antonio Lavalleya, Durazno, 1.2.1828. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. *Archivo del General Juan Antonio Lavalleya (1827-1828)*. Montevideu: Archivo General de la Nación, 1938, p.346-349.

desertores. Mas evidencia mais claramente o conflito que se desenvolveu em Maldonado durante a guerra entre o comandante do departamento e o Cabildo. Este buscava salvaguardar suas atribuições, defender os homens das “arbitrariedades” dos militares. Já Olivera buscava recrutar o máximo possível de homens no intuito de garantir os contingentes necessários para se fazer a guerra, sendo isso mais importante para ele do que o respeito que os cabildantes esperavam para com as suas atribuições. Olivera tentava impor o “direito da guerra” sobre o Cabildo; para este, contudo, a situação de guerra não mudava suas funções, e estas deveriam ser respeitadas pelo comandante militar. Poucos dias depois, novo choque: com a chegada de Lucas Obes, conhecido por sua posição pró-Brasil, especialmente na época da independência. Ele foi bem recebido pelo Cabildo local, mas em seguida preso por ordem de Olivera e enviado a Canelones para prestar esclarecimentos. A corporação se sentiu ofendida com o procedimento e enviou queixa ao governo provincial, que, contudo, aceitou o procedimento de Olivera.⁸¹

Os choques entre Olivera e as autoridades civis continuariam nos anos seguintes; contudo, com novas facetas, por conta da reorganização das instituições na Província Oriental. Antes de passarmos a narrar outros conflitos, tratemos brevemente sobre essas mudanças.

Os anos entre 1825 e 1828 foram caracterizados por uma transformação na estrutura político-administrativa da Província Oriental, na maior parte desse tempo uma província constituinte das Províncias Unidas, num caráter centralizador da autoridade, tal como supunha o projeto unitário vigente até a queda de Bernardino Rivadavia da presidência em julho de 1827. A mais significativa delas foi a supressão dos Cabildos, por lei de 4 de outubro de 1826.⁸² Essa foi uma transformação que ocorreu na maior parte das províncias “argentinas” na década de 1820, por conta da criação dos governos provinciais desligados do governo central, o que gerou uma superposição de poderes entre essas novas esferas de poder e as antigas.⁸³ Também havia a necessidade de incorporar os interesses das campanhas que emergiram por conta da militarização decorrente das guerras de independência, e que geralmente não eram

⁸¹ Carta do Cabildo de Maldonado ao governo delegado da província, Maldonado, 5.2.1826. AGN, Particulares, Caja 352, Carpeta 3, documento 51.

⁸² A narração dos fatos dessa transformação político-administrativa se baseia na análise de Ines Cawen. CAWEN, Inés Cuadro. La crisis de los poderes locales. La construcción de una nueva estructura de poder institucional en la Provincia Oriental durante la guerra de independencia contra el Imperio del Brasil (1825-1828). In: FREGA, Ana (Coord.). *Historia regional e independencia del Uruguay*. Proceso histórico y revisión crítica de sus relatos. Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 2009, p.65-100.

⁸³ TERNAVASIO, Marcela. Las reformas rivadavianas en Buenos Aires y el Congreso General Constituyente (1820-1827) In: GOLDMAN, Noemí (Dir.). *Nueva historia argentina*. Tomo 3. Revolución, Republica, Confederación (1806-1852). Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 2000, p.164-172.

contemplados pelas antigas instituições.⁸⁴ Começando por Buenos Aires, esse processo já estava bem adiantado, senão concluído, na maior parte das províncias quando cruzou o rio Uruguai.

Para substituí-los foram criadas novas autoridades, com a separação das funções policiais das judiciais, pois ambas eram exercidas por funcionários da antiga corporação. Para o exercício do poder de justiça, foram criados o Tribunal Superior de Apelaciones, uma espécie de corte a nível provincial, três juízes letrados de primeira instância, juízes de paz, fiscais e defensores de menores. Já para as funções policiais foram criados os cargos de comissário departamental (um para cada departamento), *alcaldes* de quartel (divisões dentro do departamento), tenentes de bairro e comissários de seção. Para auxiliá-los, foi criada uma “milícia policial”, um corpo policial pago. Tudo isso tinha o objetivo de conseguir um controle coercitivo sobre a população. Todos esses cargos eram de nomeação por parte do governo provincial, o que, somado à dissolução dos Cabildos, causou desgostos nas localidades, que tinham uma tradição de auto-governo, muitas vezes de longa data, rompendo hegemonias e diminuindo a participação das elites locais nos assuntos políticos das comunidades.

Essa política começou a ser vista como defesa dos princípios unitários vindos de Buenos Aires. Deve-se lembrar que a Banda Oriental, desde os tempos de Artigas, tinha uma tradição de luta pelo federalismo, ou seja, a defesa dos *pueblos* soberanos em igualdade de direitos, constituindo um estado confederal. Contudo, não era o que se passava naquele momento, com a defesa do unitarismo, tendência predominante em Buenos Aires na administração do presidente Rivadavia, que pregava um Estado centralizado baseado na hegemonia da capital. O que era desconfianças passou a ser confirmado com a aprovação da Constituição de 1826 por parte da Província Oriental (sendo a única província que a fez), que previa o Estado centralizado, e com a contínua nomeação de bonaerenses para os cargos criados por conta da dissolução dos Cabildos. A elite governante da província necessitava do respaldo militar e econômico do governo central para garantir sua hegemonia política e afastar qualquer temor a uma possível revolução social tal como ocorrera nos tempos de Artigas. Além disso, as Províncias Unidas somente entraram na guerra por conta da aceitação da incorporação da Banda Oriental, o que dava respaldo ao Poder Executivo Nacional (denominação do governo das Províncias Unidas) de intervir na província o quanto desejasse. Os pesados gastos com os novos cargos criados, cujo pagamento muitas vezes dependia de

⁸⁴ GOLDMAN, Noelí. Los Orígenes del federalismo rioplatense (1820-1831). In: GOLDMAN (Dir.), *op. cit.*, p.112.

auxílios enviados por Buenos Aires, limitou a autonomia da província, contribuiu para a aliança entre o governo da província e o central, e gerou ainda mais descontentamentos, pelos novos impostos criados.

Contudo, os ventos mudaram. Veio a queda de Rivadavia e a dissolução do executivo das Províncias Unidas, em julho de 1827, por conta do fracasso das negociações de paz com o Brasil e da não aceitação da Constituição pelas províncias. O novo governo da província de Buenos Aires, encabeçado por Manuel Dorrego, da corrente federal, é encarregado da direção da guerra e das relações exteriores. Uma de suas primeiras medidas é nomear seu amigo Lavalleja como comandante geral das tropas. Dorrego via com aflição a orientação unitária do legislativo da Província Oriental. Para extirpar de vez esse problema, enviou José Vidal y Medina em missão, para sondar o terreno e verificar a evolução política da região após os acontecimentos na capital. Os sucessos posteriores acabam acirrando os ânimos: Lavalleja prende os ministros do Tribunal de Apelaciones, Juan Ferrara e Gabriel Ocampo, supostamente pelo primeiro ter elaborado um plano de união entre Buenos Aires e a Província Oriental. Em seguida, Lavalleja é incentivado a dar um golpe de Estado, tanto por parte do governo bonaerense,⁸⁵ como por seus colegas militares⁸⁶ e até mesmo por pessoas de grande influência.⁸⁷ A argumentação era de que o legislativo e o governador Joaquín Suarez estavam de acordo com a antiga corrente no poder, o que causava uma série de males à província, como a criação dos novos cargos remunerados e de novos impostos. Em 12 de outubro de 1827, no segundo aniversário da batalha de Sarandí, o líder dos Trinta e Três dissolve o legislativo provincial e reassume o governo.

⁸⁵ Em carta, o ministro da guerra Balcarce congratula-se do fato que fez desaparecer os males originados à sua liberdade e prosperidade com o sistema unitário. Carta de Juan Ramón Balcarce [ministro da Guerra] a Juan Antonio Lavalleja, Buenos Aires, 24.10.1827. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, 1938, p.177-178.

⁸⁶ As reuniões dos militares e as atas assinadas pelos habitantes das localidades apoiando o golpe podem ser consultadas em BRITO DEL PINO, 1956, p.232-247. Além disso, Julián Laguna, em carta posterior, ressalta a importância da medida, na medida em que o legislativo impunha impostos odiosos e não levava em conta as necessidades de uma província em guerra contra o inimigo, com medidas políticas que dividiam seus habitantes. Carta de Julián Laguna [comandante do departamento de Paysandú] a Juan Antonio Lavalleja, Las Cañas, 29.3.1828. AGN, Particulares, Caja 356, Carpeta 4, Doc. 79.

⁸⁷ Dois dos *vecinos* de maior importância que incentivaram Lavalleja ao golpe foram Loreto de Gomensoro e Carlos Anaya. O primeiro questionava a permanência dos unitários no governo provincial após a queda de Rivadavia e os males dessa administração. Carta de Loreto de Gomensoro a Juan Antonio Lavalleja, Canelones, 19.9.1827. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, 1938, p.64-67. Já Carlos Anaya lembra o que se passara em Montevidéu, quando o presidente da Cisplatina, Barão de Vila Bela, após contínuas reclamações do Cabildo local, foi destituído do cargo pelo Imperador: “Un cambio restableció los derechos y libertad de la ex capital, nuestra provincia necesita de otro cambio para reformar abusos y purgar la administración de malvados que la manchan con nefandas manos”. Carta de Carlos Anaya a Juan Antonio Lavalleja, San Carlos, 30.8.1827. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. *Archivo del General Juan Antonio Lavalleja (1826-1827)*. Montevidéu: Archivo General de la Nación, 1935, p.475. Para os conflitos entre o Cabildo de Montevidéu e o Barão de Vila Bela, cf. LUFT, 2013, p.160-165.

Uma vez no governo, e antes de entregá-lo novamente, por conta das suas obrigações como comandante das tropas, Lavalleja decreta uma série de medidas alterando a estrutura administrativa da província, com o objetivo de devolver parte da autonomia local que foi perdida com a supressão dos Cabildos. Por decreto de 6 de dezembro de 1827, eliminaram-se os juízes letrados, os comissários, os juízes de paz e os tenentes de bairro: as duas primeiras funções seriam exercidas pelos *alcaldes*, um para cada departamento; as duas últimas seriam por juízes subalternos, um para cada distrito. Além disso, criou-se uma instituição para preencher as funções de administração, as quais não haviam sido contempladas na reforma anterior. Assim, é criado um Conselho de Administração departamental, que deveria velar pelas necessidades do departamento e propor ao governo provincial as melhorias necessárias. Esse conselho, juntamente com as outras autoridades civis, teria auxílio dos comandantes militares para fazer valer a lei, mesmo que à força, pois se decretara também a extinção da força policial da província. Isso, juntamente com o fato de os novos cargos criados serem honorários, reduziu em 70% os gastos previstos para o ano de 1828.

Voltando à Maldonado, mesmo com as transformações na estrutura de poder, os conflitos entre as autoridades civis e os militares prosseguiram. Em fins de maio de 1828, o Conselho de Administração do departamento fora informado de que Juan de la Rosa, morador da localidade de Pan de Azúcar, fora preso por militares. Segundo os integrantes da administração, tudo havia sido feito sem o conhecimento das autoridades de justiça, ou seja, de forma ilegal. Nas palavras dos membros do conselho, “dicho La Rosa depende exclusivamente de sus respectivos jueces, y estos no han tenido el menor conocimiento de tal prisión [...] y que en lo sucesivo sea por conducto de los jueces la prisión de cualquier vecino que con justas causas se exija por los jefes militares”.⁸⁸ No mesmo dia, o comandante interino respondeu à queixa. Afirmava que o motivo da prisão era que esse homem havia sido delatado como participante de uma reunião de *vecinos* que fizeram um brinde que feriu a honra e o respeito do coronel Olivera. E que como não havia ninguém do Conselho na cidade, não fizera os procedimentos tal como o solicitavam.⁸⁹ Ou seja, uma prisão arbitrária, contrária à liberdade de pensamento e de consciência que deveria vigorar na província, desrespeitando a lei de 6 de julho de 1826, que pregava que ninguém poderia ser preso se não para ser julgado

⁸⁸ Carta do Conselho de Administração do Departamento de Maldonado a Joaquín Machado [comandante interino do departamento], Maldonado, 28.5.1828. AGN, Particulares, Caja 356, Carpeta 5, doc. 49.

⁸⁹ Resposta de Joaquín Machado ao Conselho de Administração, Maldonado, 28.5.1828. AGN, Particulares, Caja 356, Carpeta 5, doc. 51.

pela autoridade competente o mais rapidamente possível, e que as opiniões eram livres de qualquer censura prévia ou subsequente.⁹⁰

Continuando com a querela, o *alcalde* Juan de Uriarte afirmara desconhecer que Machado era comandante interino, pois ele somente seria um comissionado de Olivera.⁹¹ O segundo, então, resolveu levar a questão a seu superior, escrevendo ao comandante do departamento sobre a questão, afirmando que La Rosa fora solto sem o conhecimento de quem o prendera.⁹² O comandante do departamento, então, escreve ao governador Lavalleja relatando a situação. Quem traz o relato do que passou é José Brito del Pino, em seu diário de guerra. Afirma este que

el coronel Leonardo Olivera se queja “de la Junta de Administración de Justicia porque le reclamaba a un ciudadano llamado Juan de la Rosa, que él había hecho prender, por motivos que para ello había. Que la Junta insistía en que no era atribución de los jefes militares aprehender los ciudadanos, que esto pertenecía a ella; y que él juzgaba que estando el país todo en armas correspondía al jefe militar en cada Departamento proceder con los ciudadanos según las circunstancias y según el procedimiento de ellos, mucho más si tendían a eximirse del servicio con pretextos a debilitar o cruzar las medidas que tuviere por conveniente tomar. En fin, pedía castigo para la Junta.”⁹³

Pode-se perceber, pelo relato que o ajudante del Pino nos traz, que a essência dos conflitos que ocorriam em Maldonado não se alterou, a despeito de todas as mudanças na estrutura administrativa das localidades. As autoridades civis continuavam defendendo suas prerrogativas, de que somente eles poderiam prender e que os cidadãos, fora das tropas, deviam sujeição apenas às autoridades civis. Já o comandante defendia uma atribuição ampla para os militares, por conta da situação pela qual vivia a província, buscando ampliar sua jurisdição, ainda mais em pessoas que atrapalhavam o serviço, como Olivera argumentava que era o caso do tal La Rosa.

A resposta de Lavalleja foi clara e direta, e também é relatada no diário de del Pino. Segundo o ajudante, o governador pedira a Olivera que se reconciliasse imediatamente com o Conselho de Administração, pois as competências das duas partes haviam sido bem delimitadas por decretos anteriores e que, por isso, era inadmissível que ele se equivocasse tanto. Pedia também bastante prudência a seus oficiais, tendo cuidado no trato com as

⁹⁰ CASTELLANOS, Alfredo. *La Cisplatina, la independencia y la republica caudillesca* (1820-1838). Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 1977, p.44.

⁹¹ Carta de Juan de Uriarte [alcalde do departamento de Maldonado] a Joaquín Machado, Maldonado, 29.5.1828. AGN, Particulares, Caja 356, Carpeta 5, doc. 52.

⁹² Carta de Joaquín Machado a Leonardo Olivera, Maldonado, 29.5.1828. AGN, Particulares, Caja 356, Carpeta 5, doc. 54.

⁹³ BRITO DEL PINO, 1956, p. 348 (relato de 4.6.1828)

autoridades civis do departamento, e fazia um apelo, em nome da mesma pátria em guerra que o coronel utilizava em seu discurso:

que cesase en ese vergonzoso choque, que además de ridicularizar las instituciones del país alarga y alimenta las esperanzas de los enemigos, que desean vernos despedazar los unos a los otros; que la Patria para salvarse necesitaba de la unión y buena inteligencia entre todos los administradores y los administrados; que si esto faltaba, en vano serian sacrificios personales y aislados; y quedarían los hechos en las anteriores campañas, en medio de toda clase de privaciones, peligros, etc.⁹⁴

No momento em que ocorreu este conflito, a paz já estava bem encaminhada, houvera uma suspensão prévia de hostilidades e o projeto da independência da Província Oriental já havia sido aceita tanto por Lavalleja, como pelo Brasil e, com algumas reticências, também pelas Províncias Unidas. Uma dissensão dessas poderia mostrar desordens internas, alentando os inimigos, o que era uma inferência infundada, por conta do péssimo estado das tropas brasileiras e pelo desejo de término da guerra por parte do Imperador. No entanto, toda precaução era pouca, e o clima deveria ser de união e de concórdia, mostrando a força do povo e da causa. O mesmo discurso foi empregado por Lavalleja na comunicação dirigida ao Conselho de Administração sobre esse tema: pregava a reconciliação deste com Olivera, e que o momento era de concentrar forças no esforço de guerra. Contudo, após o término desta, o coronel seria julgado e responsabilizado pelos tribunais competentes, pois já não era a primeira vez que um fato desses ocorria no departamento.⁹⁵ Pode-se dizer, portanto, que foi uma vitória parcial das autoridades civis, que fizeram valer suas prerrogativas frente aos militares locais. Não foi um triunfo completo pois a pátria estava em perigo, então o momento não era de se confrontos por questões vistas como secundárias, fazendo valer em parte o “direito da guerra”. Isso foi percebido pelo Conselho, que escreveu aos oficiais superiores do departamento nos seguintes termos:

las cuestiones con el coronel tienen por objeto la inviolabilidad de los principios que nos rigen, mas estas cuestiones nunca han paralizado a esta administración para promover y poner en planta lo necesario para la guerra; pero para esto mismo esta administración ve cruzadas sus disposiciones y es necesario aclarar: que si se pelea por la libertad, si esta debe ser el primer móvil de nuestras direcciones; y si esta nos debe salvar de todo naufragio, es necesario respetarla. La patria para ser libre requiere brazos armados para conseguirlo, pero también requiere orden, integridad e independencia en los ramos que componen su administración, y faltando esto, todo se pierde, y sucede aquel terrible azote de la humanidad: la anarquía; este Consejo prevé que no habiendo seguridad individual, inviolabilidad de derechos e

⁹⁴ BRITO DEL PINO, 1956, p. 348 (relato de 4.6.1828)

⁹⁵ BRITO DEL PINO, 1956, p. 348 (relato de 4.6.1828)

independencia en las autoridades nada se conseguirá, todo será confusión y desordenes y concluiremos por ser la presa de un tirano astuto feliz.⁹⁶

Ao mesmo tempo em que o Conselho afirma que sempre contribuíra com o esforço de guerra, contesta a posição defendida tanto pelo coronel Olivera como por Lavalleja. Não havia hierarquias na questão da liberdade: a liberdade da província não deveria ser conquistada somente contra os estrangeiros inimigos, mas também era uma questão interna, de respeito aos direitos individuais e às prerrogativas das autoridades civis, o que os militares não vinham cumprindo. Já os militares, em suas versões, asseguravam que tudo era necessário para consolidar a principal das liberdades: a defesa do território contra os “tiranos” brasileiros; depois que isso estivesse consolidado e a guerra vencida, se pensaria na organização interna. Na versão dos membros do Conselho, a liberdade era uma, e vinha sendo desrespeitada por Olivera e seus subordinados. E caso isso continuasse, poderia vir a anarquia, temor das elites orientais desde a experiência artiguista. Alguns dias depois, o *alcalde* Uriarte escrevera a Lavalleja afirmando que por parte da instituição o assunto estava resolvido, mas alertava mais uma vez que para que os cidadãos realmente ficassem tranquilos era necessário que “la autoridad militar haga un generoso desprendimiento de las atribuciones anexas a la autoridad civil” e parasse de ofender, com seus procedimentos, os cidadãos de mais mérito da localidade.⁹⁷

Mesmo com o apaziguamento dos ânimos, os conflitos não se encerraram aqui. O governador provisório da província, Luis Eduardo Pérez, continuou recebendo denúncias de que os militares violavam os direitos dos cidadãos em Maldonado, o que era acentuado pela denúncia que havia na cidade de que o coronel Olivera somente ficava impune porque era apadrinhado por Lavalleja.⁹⁸ O governo provincial havia recebido uma acusação contra o coronel Pedro Orona, agregado à divisão de Maldonado, que junto com as milícias do departamento e alguns *vecinos* havia cometido um atentado contra o Conselho de Administração. Contudo, não se há informação de qual seria esse ataque. Como resposta, o governador Pérez solicitou a Olivera que remetesse Orona preso para ser julgado em Maldonado sem a proteção do foro militar. Caso não o enviasse, seria preso em Durazno

⁹⁶ Carta de Francisco Martínez a Juan Antonio Lavalleja, San Carlos, 16.6.1828. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. *Archivo del General Juan Antonio Lavalleja (1828)*. Montevideú: Archivo General de la Nación, 1941, p.236-239.

⁹⁷ Carta de Juan de Uriarte [alcalde do departamento de Maldonado] a Juan Antonio Lavalleja, Maldonado, 27.6.1828. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, 1941, p.248-250.

⁹⁸ Carta de Luis Eduardo Pérez a Juan Antonio Lavalleja, Durazno, 25.7.1828. In: ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, 1941, p.292-294. Realmente, em algumas oportunidades o comandante do departamento trata o líder dos Trinta e Três como “compadre y amigo, como na carta de Leonardo Olivera a Juan Antonio Lavalleja, Rocha, 2.10.1828. AGN, Particulares, Caja 356, Carpeta 8, doc.1.

mesmo, para onde deveria se encaminhar em virtude de ordens superiores.⁹⁹ E no intuito de acabar com os confrontos entre civis e militares, o governo provisório criou uma companhia de pardos e morenos livres e veteranos para a proteção das autoridades do departamento.¹⁰⁰

Finalizando este capítulo, podemos tentar responder as perguntas que propomos no início do trabalho para a região da Banda Oriental. Os conflitos entre autoridades civis e militares foram bastante intensos na região durante a Guerra da Cisplatina, com os últimos buscando conseguir o máximo de recursos para a guerra, especialmente recrutas, mas também mostrar o seu poder. Já os primeiros buscavam, independentemente da situação belicosa, manter suas prerrogativas, consolidadas desde muito tempo, especialmente a defesa dos habitantes com a contínua referência que as pessoas que não estavam sob o foro militar somente deviam obediência a eles.

Basicamente as autoridades civis envolvidas nestes confrontos eram integrantes das administrações locais: primeiramente os Cabildos, instituições herdadas da dominação espanhola, responsáveis pela administração e justiça nas localidades; depois, com a supressão destes, com os Conselhos de Administração, especialmente no caso de Maldonado, onde os choques foram frequentes durante todo o período da guerra, retomando o que já havia se passado no período artiguista. No caso deste departamento, o novo Conselho de Administração incorporou as prerrogativas do antigo Cabildo, tornando-se expressão de determinados interesses locais que se sentiam incomodados com as contínuas “arbitrariedades” dos militares, os quais se justificavam com as necessidades da guerra e de salvação da pátria, defendendo a aplicação do “direito da guerra”. Curiosamente, em 1827, quando houve a primeira reorganização das instituições na província, com a criação de novos cargos que eram de nomeação do governo provincial, não foram encontrados conflitos, não só em Maldonado, mas também nas outras localidades. Será que os conflitos entre os comandantes militares e as autoridades civis não tinham outros elementos que somente essas supostas “arbitrariedades”? Esses empregados do ano de 1827 eram nomeados e pagos pelo governo provincial, muitas vezes vindos de Buenos Aires, obrando conforme as ordens de outros poderes fora da esfera local. Já os cabildantes e os membros dos Conselhos de Administração eram moradores das localidades, tendo interesses, redes de proteção, contatos, podendo usar seus cargos para defendê-los. É uma hipótese que necessitaria uma investigação mais profunda, decifrando os contatos de cada um dos envolvidos nesses choques. O discurso

⁹⁹ BRITO DEL PINO, 1956, p.367-368 (relato de 2.8.1828).

¹⁰⁰ BRITO DEL PINO, 1956, p.368 (relato de 7.8.1828).

do coronel Olivera contra as autoridades de Maldonado que embaçavam o recrutamento nos faz supor que haja outros elementos que uma simples contenda entre autoridades e militares. Não dispomos de informações pessoais sobre os envolvidos nesses embates. O que parece ser muito forte é que quando as instituições de poder local estiveram presentes os conflitos foram mais frequentes.

Assim como no Rio Grande do Sul, pudemos perceber o quanto os militares tentavam impor o “direito da guerra”, numa urgência que dispensava quaisquer tipos de formalidades, que eram considerados entraves ao esforço de guerra. Mesmo com leis que garantiam liberdades individuais e mudanças na estrutura político-administrativa da província durante a guerra, os conflitos permaneceram. Algumas vezes conseguiam fazer valer esse direito, como em recrutamentos e levas de cavalcadas, mas algumas vezes também se davam mal, como no final da guerra em que Lavalleja afirma ao Conselho de Administração que após o término de hostilidades o coronel Olivera seria julgado por seus desmandos.

Enfim, os conflitos envolvendo os militares na Banda Oriental foram bastante fortes, ainda mais numa região em que seu poder era muito forte pelo constante estado de guerra em que vivia a região. Os conflitos com as autoridades civis não causaram possibilidade de malogro da causa, mas mostravam as divergências internas na província.

Conclusão

Finalizando este trabalho, respondamos às perguntas que fizemos no início do trabalho, dando um maior destaque a uma ênfase comparativa entre os dois casos estudados. Para as duas regiões, os conflitos apresentados não chegaram a comprometer significativamente a mobilização para a guerra; contudo, mostraram as divergências internas entre autoridades civis e militares. Os primeiros acreditavam que, mesmo com uma situação belicosa, a vida comum seguia, tudo deveria ser encaminhado como antes de começar o conflito armado. Já os segundos defendiam o “direito da guerra”, uma situação excepcional na qual se deveria lançar mão de todos os recursos possíveis, no intuito de conseguir a máxima mobilização e salvar o país ou a província da ameaça exterior. Por conta disso, acabavam entrando em conflito com os civis. Cremos que, pelos discursos empregados pelos militares, o conceito de “direito da guerra”, utilizado por Dorez Costa para Portugal do século XVIII, é perfeitamente aplicável para se entender as querelas internas durante a Guerra da Cisplatina, um conflito que ocorreu século XIX adentro. Por vezes os militares conseguiam fazer valer suas demandas contra os civis, mas muitas vezes não, ou mesmo a documentação não nos permite ver a continuidade das situações apresentadas.

As principais autoridades civis que se envolveram nas discussões com os militares foram as responsáveis pela justiça. No caso do Rio Grande do Sul, primeiramente foi o juiz de fora, que mesmo sendo nomeado pelo imperador, estava ligado às elites locais, podendo defender seus interesses, pois presidia a Câmara, instituição responsável pela administração e aplicação da justiça nas localidades, além de utilizar outros mecanismos para sua integração, como os casamentos. Posteriormente, com o começo da reorganização do aparato judicial brasileiro, surgiu um novo participante nas querelas: o juiz de paz, que era eleito e poderia utilizar-se de seu cargo para beneficiar possíveis protegidos, provavelmente sendo um membro do estrato social dominante. Já no caso da Banda Oriental quem se envolveu nos conflitos com os militares foram os membros das instituições de administração dos departamentos. Primeiramente os Cabildos, instituições herdadas do domínio espanhol. Nelas, por várias vezes, se destaca a figura do *alcalde* ordinário, eleito por seus colegas do ano anterior para exercer o cargo principal da corporação, responsável pela execução da justiça no território sob jurisdição da instituição. Posteriormente, com a reorganização da estrutura político-administrativa da Província Oriental, apareceram os Conselhos de Administração nos departamentos, nos quais também havia a figura do *alcalde* responsável pela aplicação da justiça, como Juan de Uriarte em Maldonado. Ambos estavam ligados fortemente às suas

localidades e provavelmente pertenciam às elites locais. Portanto, numa comparação entre os dois casos, destacam-se pessoas responsáveis pela aplicação da justiça em suas localidades, provavelmente pertencendo ou estando ligados, de alguma forma, aos grupos dominantes dos locais. É interessante notar que mesmo com reorganizações nas instituições administrativas e judiciais nas duas províncias os conflitos seguiram, ganhando outro verniz.

Sobre a questão do “espírito militar”, talvez este tenha ficado mais claro no Rio Grande do Sul, por conta do caso envolvendo o tenente Félix Bernardes, que acabou gerando um sentimento de indignação pela ofensa cometida pelo juiz de fora de Porto Alegre. Embora isso tenha ocorrido, provavelmente tenha sido uma questão momentânea, não sendo levada adiante ou realimentada posteriormente para possibilitar um sentimento de união mais intenso dos homens das armas contra as autoridades. Já para a Banda Oriental, por conta da década anterior ser totalmente de guerras, nas quais os militares acabaram tendo sua reputação e papel na sociedade cada vez mais crescentes, supomos que, embora a documentação não nos dê maiores evidências, haja uma união dos militares, muito por conta das necessidades do conflito, e especialmente quando os civis embaçavam essa mobilização de recursos e de pessoas. Contudo, não para formar um espírito que os opusesse inteiramente aos civis. Devemos salientar que em ambos os casos havia a referência ao foro militar, ou seja, ao fato dos militares poderem julgar os crimes de seus pares conforme suas normas. A referência a essa norma foi especialmente intensa na Banda Oriental, mas por parte dos membros dos Cabildos, que utilizavam-se dessa retórica para afirmar que os homens fora das tropas somente deviam subordinação e obediência a eles, e que quando os militares necessitassem de alguma coisa dessas pessoas, deveriam se dirigir às autoridades civis, e não fazer tudo por conta própria.

O que a documentação nos faz supor é que os conflitos entre militares e civis poderiam não se restringir apenas a essa suposta dicotomia. No Rio Grande do Sul, o juiz de paz poderia ser de outra facção dentro da localidade e atrapalhar o serviço do comandante militar local apenas por querer prejudicá-lo na povoação; além disso, temos o caso do tenente Félix, em que os militares, como grupo, se impuseram ante um magistrado que recém havia chegado na capital e ainda não tivera tempo para se integrar com as elites locais, o que era praxe entre os juízes de fora que vinham para a cidade. Na Banda Oriental, as referências do comandante Olivera sobre a proteção que homens importantes de Maldonado e o próprio comandante militar da cidade dispensavam a algumas pessoas, especialmente empregados de alguns estabelecimentos, nos permite supor que os conflitos referentes ao recrutamento podem ter outro verniz que não um aparente choque militares x civis. Infelizmente não temos

maiores detalhes sobre as famílias e as redes pessoais de cada um dos envolvidos nessas querelas, até pelo espaço fornecido a este tipo de trabalho ser reduzido; isso poderia complexificar ainda mais nossa análise, mostrando outros detalhes que podem ter sido passados despercebidos pelas poucas informações de que dispomos.

Esperamos com esse trabalho mostrar que, mesmo com uma guerra nas suas proximidades, as divergências internas estavam presentes tanto no Rio Grande do Sul como na Banda Oriental durante a Guerra da Cisplatina. Um dos motivos para que isso aparecesse é o fato de o que denominamos atualmente como esforço de guerra, ou seja, a colocação de todos os recursos de um país para as necessidades bélicas, mas também de todos os problemas e questões internos em segundo plano, com predominância total das posições dos militares, na busca da vitória, ser um conceito criado e desenvolvido durante as duas grandes guerras mundiais, já no século XX. Portanto, não podemos aplicar uma ideia desenvolvida em um determinado período para outro em que as condições eram completamente distintas, embora os militares que estudamos ansiassem por isso e faziam de tudo para que se concretizasse. Os problemas internos causados por essa disposição dos comandantes não eram deixados em segundo plano, mas eram enfrentados e geraram importantes conflitos, mostrando que o pensamento dos militares poderia não ser predominante naquele momento.

Lista de Referências

Fontes manuscritas

Arquivo Nacional (AN) – Rio de Janeiro, Rio de Janeiro

Série Interior

IJJ 9 450 – Ministério do Império – Rio Grande do Sul – Ofícios dos Presidentes – 1825-1828

Série Guerra

IG¹ 168 – Ministério da Guerra – Rio Grande do Sul – Ofícios dos Presidentes – 1825-1827

IG¹ 272 – Ministério da Guerra – Rio Grande do Sul - Correspondência do Comandante das Armas – 1824-1826-1829-1831.

Archivo General de la Nación (AGN) – Montevideú, Uruguai

Fundo Particulares

Caixas	Ano
350	1825
351	1825
352	1826
353	1826-1827
356	1828

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS) – Porto Alegre, Rio Grande do Sul

Fundo Autoridades Militares (AM)

Caixa	Ano
97	1825
111	1828

Fontes editadas

ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. *Archivo del General Juan Antonio Lavalleja (1828)*. Montevideú: Archivo General de la Nación, 1941.

ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. *Archivo del General Juan Antonio Lavalleja (1827-1828)*. Montevideú: Archivo General de la Nación, 1938.

ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN. *Archivo del General Juan Antonio Lavalleja (1826-1827)*. Montevideú: Archivo General de la Nación, 1935.

Referências bibliográficas

BARRÁN, José Pedro. La independencia y el miedo a la revolución social en 1825. *Revista de la Biblioteca Nacional*, Montevidéo, n.24, oct. 1986, p.65-77.

BRITO DEL PINO, Jose. *Diario de la guerra del Brasil*. Montevidéo, 1956.

CARVALHO, Mário Teixeira de. *Nobiliário sul-riograndense*. Porto Alegre: Edigraf: Renascença, 2011.

CASTELLANOS, Alfredo. *La Cisplatina, la independencia y la republica caudillesca (1820-1838)*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 1977.

CAWEN, Inés Cuadro. La crisis de los poderes locales. La construcción de una nueva estructura de poder institucional en la Provincia Oriental durante la guerra de independencia contra el Imperio del Brasil (1825-1828). In: FREGA, Ana (Coord.). *Historia regional e independencia del Uruguay*. Proceso histórico y revisión crítica de sus relatos. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2009, p.65-100.

CODA, Alexandra. *Os eleitos da Justiça: a atuação dos juízes de paz em Porto Alegre (1827-1841)*. 171f. 2012. Dissertação (Mestrado em História) - Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

COMISSOLI, Adriano. *A serviço de Sua Majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional brasileiro (1808c. – 1831c.)*. 2011. 309f. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

DE LA TORRE, Nelson et. al. *Después de Artigas (1820-1836)*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 1972.

DORES COSTA, Fernando. *Insubmissão: aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010.

ELOY, Rosa Alonso et al. *La oligarquía oriental en la Cisplatina*. Montevidéo: Ediciones Pueblos Unidos, 1972.

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

FREGA, Ana. *Pueblos y soberanía en la revolución artiguista*. La región de Santo Domingo Soriano desde fines de la colonia a la ocupación portuguesa. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2006.

FREGA, Ana; ISLAS, Ariadna. *Las bases sociales del artiguismo*. Conflictos entre comandantes militares y poderes locales en Soriano y Maldonado. Papeles de Trabajo. Montevidéo: Universidad de la Republica, 1997.

GOLDMAN, Noelí. Los Orígenes del federalismo rioplatense (1820-1831). In: GOLDMAN, Noemí (Dir.). *Nueva historia argentina*. Tomo 3. Revolución, Republica, Confederación (1806-1852). Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 2000. p.103-123.

IZECKSOHN, Vitor. *O cerne da discórdia: a Guerra do Paraguai e o núcleo profissional do Exército*. Rio de Janeiro: E-papers, 2002.

KRAAY, Hendrik. *Política racial, estado e forças armadas na época da independência: Bahia, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec, 2011.

_____. Repensando o recrutamento no Brasil imperial. *Diálogos*, Maringá, v.3, n.3, p.113-151, 1999.

LUFT, Marcos Vinícios. “*Essa guerra desgraçada*”: recrutamento militar para a Guerra da Cisplatina (1825-1828). Dissertação (Mestrado em História). 236f. Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS, Porto Alegre, 2013.

MENDES, Fábio Faria. *Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil imperial*. Belo Horizonte: Argumentvm, 2010.

MIRANDA, Márcia Eckert. *A estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na província de São Pedro (1808-1831)*. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - Instituto de Economia Da Unicamp, Campinas, 2006.

PIMENTA, João Paulo Garrido. *Estado e Nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

PRADO, Fabrício Pereira. *In the shadows of Empires: Trans-Imperial Networks and Colonial Identity in Bourbon Rio de la Plata*. PhD Dissertation, Emory University, 2009.

_____. A presença luso-brasileira no Rio da Prata e o período Cisplatino. In: NEUMANN, Eduardo; GRIJÓ, Luiz Alberto (Org.). *O continente em armas: uma história da guerra no sul do Brasil*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010, p.69-96.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Renado*. Tese (Doutorado em História Social). Campinas: Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, 1997.

RIBEIRO, José Iran. *Quando o serviço os chamava: milicianos e Guarda Nacional no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2005.

RIBEIRO, José Iran; FARINATTI, Luis Augusto. Interesses em disputa: a criação da Guarda Nacional numa localidade de fronteira (Alegrete, Rio Grande do Sul). In: MUGGE, Miqueias; COMISSOLI, Adriano. *Homens e armas. Recrutamento militar no Brasil – século XIX*. São Leopoldo: Oikos, 2011.

SANSÓN, Tomás. *La construcción de la nacionalidad oriental*. Estudios de historiografía colonial. Montevideo: Departamento de Publicaciones de la UdelaR, 2006.

SILVA, Antonio Delgado da (Comp.) *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações, redigida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva*. Legislação de 1763 a 1774. Lisboa: Tipografia Mairensis, 1829.

SLEMIAN, Andrea. *Sob o Império das Leis: Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2009.

SOUZA, Adriana Barreto de. *Duque de Caxias: o homem por trás do monumento*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. *O Exército na Consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

TERNAVASIO, Marcela. Las reformas rivadavianas en Buenos Aires y el Congreso General Constituyente (1820-1827) In: GOLDMAN, Noemí (Dir.). *Nueva historia argentina*. Tomo 3. Revolución, Republica, Confederación (1806-1852). Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 2000. p.159-197.

UMA testemunha ocular. *Contribuições para a história da guerra entre Brasil e Buenos Aires*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975.

WIEDERSPAHN, Henrique Oscar. *Campanha de Ituzaingó*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1961.

ZUM FELDE, Alberto. *La epopeya de la Agraciada*. Montevideo: Consejo de Administración Municipal, 1925.